



**Ata da 88ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 11 de setembro de 2012, às 13h30min.

**Local: Auditório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Av. Engenheiro
Rolando Trindade Bassi, 14 - Jardim Alvorada, Montes Claros/MG.**

1. Aos 11 de setembro de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Av.
3. Engenheiro Rolando Trindade Bassi, 14 - Jardim Alvorada, - Montes Claros/MG. Participaram
4. os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade
5. Alves Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
6. do Jequitinhonha; - Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do
7. Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN : Suplente: Odilon Martins
8. Guimarães Júnior; - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA:
9. 2º Suplente: Sérgio Oliveira Azevedo; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e
10. Política Urbana – SEDRU: 1º Suplente: Mônica Maria Ladeia; Comitê de Bacia Hidrográfica
11. do Jequitai e Pacuí: 1º Suplente: Luiz Antonio De Souza; - Polícia Militar de Minas Gerais:
12. Titular: Major Nivaldo Ferreira Neto; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Guilherme
13. Roedel Fernandez Silva; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais –
14. IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de
15. abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota – Secretário Municipal de Meio
16. Ambiente de Montes Claros; - Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas
17. Gerais – FIEMG: Titular: Thiago Rodrigues Cavalcanti; - Representantes da Federação dos
18. Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais- FETAEMG - Suplente: Ediran
19. Ferreira Oliveira;- Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
20. Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; - Representantes da Federação das Associações
21. Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
22. FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edilson Torquato – Associação Comercial de Montes Claros;
23. Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES -Titular: José
24. Ponciano Neto; - Representantes de Entidades Cíveis Representativas de Categorias de
25. Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: 2º Suplente: Roberto Mauro
26. Amaral – AGRO NM – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas; -
27. Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção,
28. conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades
29. Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde;
30. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da
31. SUPRAM NM, Yuri Rafael, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, além de
32. técnicos dos órgãos envolvidos.
33. **A Presidente, Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM
34. Jequitinhonha, dá início à 88ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Norte de
35. Minas. Convida todos para, de pé, ouvirem o Hino Nacional.
36. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
37. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
38. **Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**
39. A **Presidente**, iniciando já com o item 3. Comunicado dos Conselheiros, reforça a publicação,
40. no dia 31 de agosto, da DN 177/2012, que estabelece o Regimento do COPAM. Informa que o
41. Dr. Yuri já encaminhou aos Conselheiros e reforça que essa leitura precisa ser obrigatória por
42. parte dos membros do COPAM. Diz que, das apresentações feitas aqui no COPAM, houve
43. pouquíssimas mudanças. Reforça com relação ao prazo para apresentação do relatório de vista



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

44. que tem que seguir o mesmo prazo para a publicação do Parecer Único por parte da SUPRAM,
45. ou seja, 10 dias, sob pena de não ser levado em consideração o parecer de vista que não
46. atender a esse prazo. Dr. Yuri estará sempre à disposição para tirar qualquer dúvida. Informa
47. que esse regimento passa a vigor a partir de 01 de setembro. O **Conselheiro Thiago Rodrigues**
48. **Cavalcanti**, representante da FIEMG, diz que a Presidente informou que o parecer de vista
49. tem que ser entregue com 10 dias de antecedência, que era a prática que se fazia aqui. Diz que,
50. no § 3º do art. 34, vê-se 05 dias. Diz que pode ter havido alguma alteração no Plenário. A
51. **Presidente** concorda que pode ter havido alteração. O **Conselheiro Major Nivaldo Ferreira**
52. **Neto**, Comandante da 11ª Cia de Meio Ambiente e Trânsito, comunica que, no último dia 06
53. de setembro, a 11ª Cia de Meio Ambiente e Trânsito completou 06 anos de criação e instalação
54. no Norte de Minas, atendendo seus 77 municípios. Informa que, durante o corrente mês,
55. estarão desenvolvendo extensa programação, com destaque para o dia 22, comemoração do
56. Dia da Árvore e Abertura da Semana Nacional de Trânsito. Comunica a finalização positiva
57. por parte do Secretário Estadual de Meio Ambiente na liberação de recursos para a construção
58. da sede da 11ª Cia de Meio Ambiente no bairro Camilo Prates, nas proximidades do anel
59. rodoviário e da MG 608. O **Conselheiro Aramis Mameluque Mota**, Secretário Municipal de
60. Meio Ambiente de Montes Claros, convida todos para participarem, no dia 21 de setembro,
61. Dia da Árvore, no Parque das Mangueiras recém-inaugurado. Haverá uma atividade de plantio
62. e educação ambiental. O **Conselheiro Rafael Macedo Chaves**, representante do IBAMA,
63. informa que, no dia 11 de setembro se comemora o Dia Nacional do Cerrado. Diz que não se
64. tem muito o que comemorar, dada a quantidade de focos de incêndios que estão devastando o
65. cerrado, principalmente pela legislação ambiental que tão pouco protege esse segundo maior
66. bioma brasileiro. Pede atenção e reflexão de todos principalmente na votação de
67. condicionantes, buscando a preservação do bioma, desse ecossistema tão importante. O
68. **Conselheiro José Ponciano Neto**, representante da ABES, diz que houve recentemente três
69. audiências públicas para discutir o enquadramento de água do JQ1, do Alto Jequitinhonha. Diz
70. que o que mais foi discutido foi o problema da mineração que está prevista para Rio Pardo,
71. Taiobeiras, Grão Mogol, Vale das Cancelas. Diz que, diante de tantas audiências e discussões e
72. dos problemas que vão ocorrer, convidou as empresas para virem à reunião do COPAM, antes
73. que o processo chegue ao Conselho e se peçam vistas por várias vezes e haja muito desgaste. A
74. empresa, por sua vez, fez o convite para que se fosse conhecer a mineração próximo a Grão
75. Mogol. Solicita a permissão da Presidente para que a representante faça o convite e se
76. estabeleça uma data para essa visita. A **Presidente** diz que se combinou que fosse em Assuntos
77. Gerais, mas, considerando que é um complemento do comunicado que o Conselheiro acabou
78. de fazer, concede o tempo. **Gisele**, representante da Sul Americana de Metais, diz que, como o
79. Conselheiro adiantou, tem um projeto de mineração de ferro aqui na região norte,
80. especificamente nos municípios de Grão Mogol e Padre Carvalho. Esse projeto está ainda em
81. fase de estudo, em fase de licenciamento ambiental. Em face dessa situação e do tempo em que
82. a empresa foi criada na região, 2006, gostaria de convidar todos os Conselheiros do COPAM
83. participar de uma apresentação do empreendimento para se detalhar não só a questão da água,
84. mas todas as questões relacionadas ao projeto. Diz que concluíram o EIA/RIMA e se teriam
85. condição de conversar de maneira um pouco mais embasada sobre o empreendimento. Diz que
86. a proposta é que se pudesse fazer essa apresentação aqui em Montes Claros, ainda no final de
87. setembro, início de outubro. O **Conselheiro Edilson Torquato**, representante da
88. FEDRAMINAS, diz que tem muito interesse em participar, mas adianta que, na última semana
89. de setembro, estará de férias e não estará na região. Sendo em outubro, seria atendido. O
90. **Conselheiro Ponciano** sugere que marque a visita através de e-mail. O **Conselheiro Aramis**
91. sugere que se marque uma data. **Gisele** sugere o dia 02 de outubro, terça-feira. Há
92. concordância. Questiona o horário. O Conselheiro Ponciano diz que é preciso avaliar onde
93. ocorrerá a apresentação. **Gisele** observa que, se não for na FIEMG, escolhe-se um lugar mais
94. central. O **Conselheiro Edilson Torquato** infirma que a ACI também está à disposição, com o



95. inconveniente de estacionamento. **Gisele** diz que, se for o caso, marca-se em um hotel ou outro
96. lugar que seja central. Questiona de 10 horas atende. Confirma dia 02 de outubro, às 10 horas.
97. A Presidente passa ao item seguinte
98. **4. Exame da Ata da 87ª RO de 14/08/2012.**
99. A Conselheira Mônica Ladeia, representante da SEDRU, solicita o registro de sua presença na
100. reunião. A **Presidente** solicita o registro. Coloca em votação a ata da 87ª RO realizada em
101. 14/08/2012. É **aprovada**. A **Presidente** informa que vai proceder a leitura dos itens da pauta
102. para fins de manifestação de destaques.
103. **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**
104. **5.1 João Humberto Clemente/Pedreira.** Informa que já destaca com retorno de vistas.
105. **6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
106. **6.1 Cemig Distribuição S.A. - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte**
107. - Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre os
108. municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG. RETORNO DE VISTAS
109. **7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a**
110. **Licença de Instalação. Informa que retira de pauta o item 7.1 - Agropecuária Vale do**
111. **Cochá S.A**
112. **7.2 Petra Energia S.A. - Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou**
113. **petróleo - Lassance/MG - PA/Nº 09683/2012/001/2012 - Classe 3. Sem destaque.**
114. **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**
115. **8.1 Linhas de Transmissão Montes Claros Ltda. - Linha de transmissão de energia**
116. **elétrica - Montes Claros, Pirapora, São João da Lagoa, Claro dos Poções, Jequitai e Várzea da**
117. **Palma/MG - PA/Nº 01387/2010/003/2012 - Classe 5. Sem destaque**
118. **9. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
119. **9.1 LS de Souza Comércio de Areia/Fazenda Serra Velha - Extração de Areia e**
120. **Cascalho para utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº**
121. **07045/2008/002/2011 DNPM 831.436/2008 - Classe 3. O Conselheiro Rafael Chaves,**
122. **representante do IBAMA, solicita vistas do processo. O Conselheiro Guilherme Roedel,**
123. **representante do Ministério Público, acompanha o pedido de vistas. Os Conselheiros Edilson**
124. **Torquato e Thiago Cavalcanti também acompanham. A Presidente informa que está**
125. **concedido o pedido de vistas para os Conselheiros.**
126. **9.2 Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis**
127. **- Montes Claros/MG - PA/Nº 00091/2004/001/2011 - Classe 3. O Conselheiro major Nivaldo**
128. **diz que gostaria de alguns esclarecimentos. O Conselheiro José Ponciano também diz que**
129. **quer esclarecimentos.**
130. 10. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:
131. **10.1 Vallée S.A - Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e**
132. **hemoderivados farmoquímicos - Montes Claros/MG - PA/Nº 00031/1985/008/2012 -**
133. **Classe 6. O Conselheiro José Ponciano solicita destaque.**
134. **11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da**
135. **Licença de Operação:**
136. **11.1 Petrobrás Biocombustível S.A - Fabricação de outros produtos químicos não**
137. **especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 0956/2006/003/2008 - Classe**
138. **6. Sem destaque.**
139. A **Presidente** informa que colocará em votação em bloco os itens 7.2 Energia S.A. - Locação e
140. perfuração de poços exploratórios de gás natural ou petróleo ; 8.1 8.1 Linhas de Transmissão
141. Montes Claros Ltda.; 11.1 Petrobrás Biocombustível S.A. Coloca em votação a concessão de
142. licença de alteração de condicionante desses processos nos termos do parecer único. São
143. **aprovados.**
144. A **Presidente** retorna ao item **5.1 João Humberto Clemente/Pedreira Shekinah Ltda.** para
145. apresentação do relatório de vistas. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que solicitou



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

146. vistas desse processo para abordagem de pontos essenciais: a questão do mineral objeto de
147. exploração, uma vez que há uma guia de utilização do DNPM para o mineral ouro, enquanto o
148. licenciamento era para quartzito; e em relação ao prazo de validade da licença concedida de 06
149. anos. Entende que esse prazo é longo para uma pesquisa mineral. Com relação ao primeiro
150. ponto, informa que entrou em contato com o DNPM, verificou através do site do DNPM as
151. informações, e, posteriormente, Dr. Sandoval disponibilizou um ofício do próprio DNPM
152. solicitando primeiramente o licenciamento ambiental para posterior alteração da substância
153. mineral. Diz que, apesar de contestar esse procedimento do órgão, não caberia discutir,
154. devendo acatá-lo. Com relação ao prazo concedido de 06 anos, entende ser razoável sua
155. redução para 04 anos, devendo comprovar, ao longo desses 04 anos, a validade no DNPM. A
156. própria SUPRAM faz esse controle. Diz que sua posição é aprovar o projeto com essa ressalva
157. do tempo de tempo de 06 anos para 04 anos. **Yuri Rafael**, Diretor de Controle Processual da
158. SUPRAM Norte, esclarece, quanto ao prazo estabelecido na licença de operação para pesquisa,
159. que se fez uma analogia ao processo de operação para Classe 3 que, conforme a Deliberação
160. 17, é de 06 anos. Em relação à licenças de operação para pesquisa mineral, diz que, se pegar a
161. Portaria do DNPM 144, ela fala que “a licença de pesquisa mineral, conforme estabelecido na
162. DN, terá seu prazo estabelecido no alvará de pesquisa”. Esclarece que esse processo não é
163. instruído com alvará de pesquisa e, sim, com guia de utilização. Diz que a Portaria do DNPM
164. fala no art. 11 que “o prazo de validade da GU não poderá ser superior à vigência da licença
165. ambiental apresentada ou do alvará de pesquisa, quando em vigor, prevalecendo o prazo que
166. vier a vencer primeiro”. Diz que se fica num situação um pouco confusa, pois prazo seria o do
167. alvará e não se tem alvará. Tem-se apenas a guia de utilização e o prazo da guia de utilização é
168. o prazo dado na licença, e se está julgando a licença neste momento. Por analogia, colocou-se
169. 06 anos para a licença de operação, uma vez que a licença de operação para empreendimentos
170. de Classe 3 é de 06 anos. Como as normas são silentes em relação à guia de utilização, a
171. Superintendência não vê problema algum em baixar o prazo para 04 anos. O **Conselheiro**
172. **Thiago Cavalcanti** pondera que, se não há alvará nesse caso e pela SUPRAM foi considerado
173. Classe 3, não vê por que diminuir para 04 anos, já que a própria Portaria do DNPM vincula ao
174. prazo da licença. Diz que sua posição é pela manutenção do prazo de 06 anos. O **Conselheiro**
175. **Guilherme Roedel** informa que o Ministério Público acompanhou o parecer do IBAMA e
176. considera as colocações do Conselheiro Rafael pertinentes. Diz que, considerando o princípio
177. da precaução, é preferível reduzir o prazo para 04 anos. Isso implica que, num período menor,
178. se possa avaliar novamente essa licença. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que também
179. acompanhou as vistas e o parecer do Conselheiro Rafael porque em momento algum o
180. empreendedor esteve presente em nenhuma reunião. Entende que quem cala consente. Não vê
181. problema em colocar-se 04 anos. A **Presidente** coloca em votação a concessão da licença de
182. operação para o empreendimento João Humberto Clemente/Pedreira Shekinah Ltda., com
183. validade de 04 anos. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** informa que vota pelo prazo de 06
184. anos, conforme o parecer da SUPRAM. A **Presidente** registra a posição do Conselheiro da
185. FIEMG e informa que está **concedida** a licença de operação com validade de 04 anos.
186. **6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
187. **6.1 Cemig Distribuição S.A. - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte**
188. **- Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre**
189. **os municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 -**
190. **Classe 4.**
191. A **Presidente** informa que há o retorno de vistas pelo Conselheiro Rafael Chaves. O
192. **Conselheiro Rafael** diz que vai fazer uma leitura sintética, uma vez que já houve uma
193. discussão prolongada do processo e o parecer está à disposição desde o dia 31 de agosto.
194. Diz que se trata de processo de licenciamento corretivo através de licença de operação
195. corretiva do empreendimento denominado “Sistema Elétrico de Subtransmissão de Energia –
196. Malha Norte”, de responsabilidade da CEMIG Distribuição S.A. Diz que ele veio para 86ª



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

197. reunião, foi feito o pedido de vistas, com retorno pelo Ministério Público na 87ª reunião,
198. quando foi apresentado um relatório que não estava analisado no parecer único da SUPRAM, o
199. que motivou sua vista do processo. Diz que, de posse do processo, adentrou um pouco mais
200. além do relatório que foi objeto de vista. Fez uma abordagem de maneira mais abrangente de
201. todo o processo. Diz que ele é constituído por 62 subestações e 90 linhas de transmissão de
202. energia elétrica. Diz que isso foi extraído dos autos. Nem todos esses empreendimentos
203. estariam passíveis de licenciamento, mas foram colocados num pacote único. Tem uma
204. extensão de 3.576,5km de extensão de todas essas linhas de transmissão que passam pelas
205. regiões Norte, Noroeste e Vale do Jequitinhonha no estado de Minas Gerais. Diz que consta
206. nos autos do processo um ofício da SUPRAM ao empreendedor solicitando a instrução do
207. processo através de EIA/RIMA e não de RCA/PCA, conforme havia sido protocolado. Diz que
208. esse ofício se baseia em dois pontos principais. Um deles é um processo em trâmite na
209. comarca de Belo Horizonte, em que houve uma liminar obrigando os empreendedores a
210. fazerem licenciamento de operação corretiva de empreendimentos agropecuários acima de
211. 1.000 hectares que fossem instruídos, mesmo sendo operação corretiva, através de EIA/RIMA.
212. Por analogia e pela extensão da área, esse processo também caberia. Diz que, além disso, a
213. SUPRAM coloca no seu ofício o relevante impacto ambiental ou significativo impacto
214. ambiental de empreendimento, solicitando a instrução através de EIA/RIMA. Diz que,
215. posteriormente, a Diretoria Jurídica do empreendedor informa que ela não entende dessa forma
216. e que o processo em trâmite naquela comarca citada pela SUPRAM não caberia para esse tipo
217. de empreendimento, ou seja, linhas de transmissão e subestações e, sim, para empreendimentos
218. agropecuários. Não se manifesta quanto ao significativo impacto ambiental. Diz que a
219. SUPRAM, por sua vez, acata o parecer jurídico do empreendedor CEMIG e volta atrás com
220. relação ao EIA/RMA persistindo na análise do processo através de PCA/RCA. Diz que esse
221. processo teve vistoria, foi instruído através de vários documentos. Trazido ao Conselho, foi
222. pedido vistas e não foi analisado ainda o parecer do Conselheiro Guilherme, representante da
223. Procuradoria Geral de Justiça. Entende que o Conselho deveria manifestar-se sobre esse
224. parecer. Diz que lhe causa estranheza como o órgão ambiental volta atrás através de um
225. parecer jurídico do empreendedor, da Diretoria Jurídica da CEMIG. Diz que outro ponto de
226. seu relatório é com relação à intervenção do empreendimento em unidades de conservação.
227. Diz que, no processo, são listadas 11 unidades de conservação do grupo de proteção integral e
228. do grupo de uso sustentável que têm intervenção direta ou indireta desse empreendimento. Cita
229. como exemplos o Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, Parque Estadual do Rio Verde
230. Grande, Parque Estadual da Mata Seca, Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro, Parque
231. Estadual do Biribiri, Parque Estadual da Lapa Grande, Parque Estadual da Serra das Araras,
232. Área de Proteção Ambiental Rio Pandeiros, Área de Proteção Ambiental Cochá e Gibão, Área
233. de Proteção Especial Manancial Pau da Fruta, que abastece o município de Diamantina, e a
234. Reserva Particular do Patrimônio Federal Morro da Cruz das Almas, em Paracatu, que não está
235. informado sobre anuência nesse processo, a exemplo da Área de Proteção Especial Manancial
236. Pau da Fruta, de que não foi apresentada anuência nos autos do processo. Diz que gostaria que
237. o empreendedor se manifestasse com relação a isso: se há intervenção do empreendimento nas
238. unidades de conservação e por que não consta anuência. Diz que outro questionamento que faz
239. agora é ao Instituto Estadual de Florestas, gestor do Parque Estadual de Serra Nova, se existe
240. ou não intervenção do empreendimento nesse parque, uma vez que não consta dos autos a
241. anuência. Diz que, com relação às anuências, chamam atenção autorizações para supressão de
242. vegetação em unidade de preservação de proteção integral. Diz que, como é sabido, a Lei do
243. SNUC, 9985, de 18/07/2000, classifica as unidades de conservação em dois grupos distintos:
244. aquelas de proteção integral, onde não é possível intervenção direta na biota da unidade além
245. daquelas obras de infra-estrutura e aquelas outras com o objetivo de conservação da própria
246. unidade de conservação previstas em plano de manejo dessa unidade de conservação. Diz que
247. a lei é taxativa e proíbe a intervenção direta de empreendimentos que não sejam ligados ao



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

248. objetivo de criação da unidade. Entende que uma obra de infra- estrutura para um centro de
249. visitantes, para gestão do parque, a construção de um aceiro, a construção de uma estrada, a
250. implantação de uma rede de distribuição para servir a própria unidade, isso, no seu
251. entendimento, são obras atendem o objetivo de criação da unidade. Diz que uma linha de
252. transmissão que não tem nada a ver com a unidade, atravessa a unidade de conservação de um
253. lado para outro, não atende o objetivo da unidade. Observa que essas linhas de transmissão já
254. estavam instaladas quando da criação dessas unidades de conservação. Diz que não se pode
255. desligar a rede e tirar de lá de dentro, porque virou uma unidade de conservação, da noite para
256. o dia. Diz que não se pode também, como órgãos gestores, tapar a visão com relação ao
257. impacto direto que esses empreendimentos ocasionam nessas unidades de conservação. Diz
258. que quem diz isso não é só o Conselheiro do IBAMA. São os gestores das unidades de
259. conservação em suas manifestações, em suas anuências, que apontam impacto direto nessas
260. unidades de conservação, como focos erosivos. Apresentam inclusive condicionantes no
261. sentido de uma proposição do empreendedor para sancionar esses problemas. Diz que, além
262. disso, há o impacto direto à biota, à vegetação e à fauna, através da supressão da vegetação
263. nativa. Diz que, no seu entendimento, o empreendedor deveria, junto com a unidade de
264. conservação, entrar num acordo estabelecendo um prazo para retirada desse empreendimento
265. de dentro da unidade, a exemplo do que foi feito na Reserva Biológica da Mata Escura, reserva
266. biológica de grau de conservação máximo, que difere do parque nacional no aspecto da
267. visitação. Entende que se deveria estabelecer um prazo pra a desativação dessas linhas, ao
268. invés de , ano após ano, suprimir vegetação e ferir a lei. Sugere uma moção do Conselho ao
269. Ministério Público Estadual no sentido de elaborar um documento, um Termo de Ajustamento
270. de Conduta, não saberia dizer qual o instrumento mais adequado, estabelecendo um prazo para
271. que o empreendedor retire das unidade de conservação de proteção integral, atendendo seus
272. respectivos planos de manejo, esses empreendimentos que estão ferindo a legislação federal.
273. Quanto à intervenção do empreendimento sobre a fauna silvestre, diz que os estudos
274. apresentados são muito superficiais. Entende que há necessidade de um estudo mais
275. aprofundado com relação à fauna. Quanto à intervenção em áreas cársticas, diz que não consta
276. do autos do processo nenhum estudo espeleológico, ou seja, um levantamento de onde existem
277. cavidades naturais subterrâneas protegidas pela legislação brasileira. Esclarece que as cavernas
278. são protegidas por decreto federal que estabelece um raio de 250 metros da sua projeção, não é
279. de sua abertura, de forma a proteger a área até que seja feito um estudo minucioso falando se o
280. empreendimento provoca ou não impacto sobre a cavidade e que tipo de impacto, além de
281. medidas mitigadoras ou compensatórias para intervenção naquela cavidade. Lembra que, se ela
282. for de grau baixo, médio, pode ser suprimida com apresentação de cavidades de igual
283. relevância para conservação. Reafirma que não existe nos autos nenhum levantamento
284. espeleológico. Destaca que o empreendimento atravessa duas unidades de conservação que
285. têm como objetivo a preservação de cavidades, de cavernas, de sítios espeleológicos,
286. arqueológicos, paleontológicos, recreativos, etc. Cita o Parque Estadual da Lapa Grande e o
287. Parque nacional Cavernas do Peruaçu. Diz que outro exemplo é a linha de transmissão que
288. atravessa a área urbana de Montes Claros, à margem da serra do Ibituruna, serra dos Montes
289. Claros, e que também interfere numa área cárstica. Diz que no item de pauta 8.1 – linha de
290. transmissão Pirapora/Montes Claros, foi feito um levantamento espeleológico nessa mesma
291. região, de que o IBAMA participou. Diz que infelizmente não houve a anuência do IBAMA
292. porque houve alteração da legislação à época que subtraiu a necessidade de anuência do
293. IBAMA para intervenção em cavidade, passando essa obrigação para o órgão ambiental do
294. estado. Entretanto o IBAMA havia feito um relatório, havia feito vistoria. Diz que, em síntese,
295. está provado que o empreendimento afeta direta ou indiretamente áreas de potencial ocorrência
296. de cavidades. Não diz que afeta diretamente as cavidades, mas há potencial de ocorrência de
297. intervenção em cavidades em função da área cárstica que atravessa. Informa que se tem
298. disponível no portal do próprio CECAV – Centro de Estudos de Manejo de Cavernas, do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

299. ICMBio, as áreas de potencial ocorrência de cavidades, para se poder cruzar essa informação e
300. verificar. Diz que está propondo mais adiante uma condicionante específica sobre o tema
301. cavidade. Destaca que a caverna conta a história do passado, do homem e da formação da
302. própria terra. Frisa que o conhecimento do patrimônio espeleológico brasileiro se deu através
303. do licenciamento ambiental. Não foi a academia, não foi a universidade, não foram as
304. instituições que buscaram projeto de pesquisa para desenvolver conhecimento sobre caverna.
305. Quem descobriu isso foi Companhia Vale do Rio Doce, foram as mineradoras de calcáreo, a
306. própria Eletrobrás, e assim por diante, ao longo do Brasil inteiro. Nos processos de
307. licenciamento ambiental desses empreendimentos, apresentaram-se os estudos que se tem hoje
308. como o patrimônio de conhecimento sobre as cavidades subterrâneas no Brasil. Com relação à
309. intervenção em Mata Atlântica, que foi o relatório que analisou, diz que, ele foi bastante
310. simplista ao pegar o mapa de aplicação da Lei 11428, produzido pelo IBGE em 2008, e
311. apontar uma pequena área de 1,08ha de intervenção em área da mata atlântica, e 3,57ha em
312. área de preservação permanente. Diz que, no seu entendimento, deveria o empreendedor fazer
313. análise de acordo com a nota explicativa do mapa, que fez questão de transcrever na íntegra em
314. seu parecer, para que não haja dúvida sobre a aplicabilidade da Lei da Mata Atlântica na
315. região. Destaca que a Lei da Mata Atlântica só não se aplica ao bioma Amazônia. Os outros
316. cinco biomas brasileiros têm a proteção da Lei da Mata Atlântica, conforme descrito na nota
317. explicativa, de acordo com cada uma das tipologias de cada um desses biomas. Entende que o
318. empreendedor deveria fazer uma análise dessa vegetação ao longo dessa área, quantificando e
319. propondo medidas de mitigação e de compensação com relação a essas formações protegidas
320. pela Lei 11428. Quanto à necessidade de EIA/RIMA, diz que faltou letra do alfabeto para
321. colocar tanto impacto ambiental potencial ou real. Diz que os próprios gestores das unidades
322. conservação colocam em suas anuências esses impactos diretos. Diz que foi até a letra t, para
323. ser simples e não tomar bastante tempo. Diz que está mais que provado o significativo impacto
324. ambiental do empreendimento sobre a biota, sobre a fauna, a flora, o solo, o ar, as pessoas,
325. etc.. Só se saberia a extensão desse impacto através do estudo de impacto ambiental que
326. deveria ser elaborado por equipe multidisciplinar das diversas áreas do conhecimento, com
327. audiências públicas, ouvindo as populações, as pessoas que estão direta ou indiretamente
328. afetadas por esse empreendimento. Diz que outro ponto que foi discutido em reunião com o
329. empreendedor, realizada na sede do IBAMA com a presença de representantes da SUPRAM,
330. foi a questão da servidão das faixas das linhas transmissão e rede de transmissão rural. Diz que
331. não consta no processo comprovação de que a CEMIG tenha regularizado a faixa de servidão.
332. Diz que cabe a empreendedor provar que está tudo correto e que não há problema. Sugere que
333. se dê um prazo, pois entende que a CEMIG tem todo um banco de dados com relação a isso.
334. Diz que isso poderia ser feito com arquivos digitais disponíveis para todos. Parte para a
335. sugestão de novas condicionantes. Diz que dividiu essas propostas de acordo com o tema ou o
336. grau de intervenção. Sobre as intervenções em unidades de conservação, propõe a
337. condicionante: “Apresentar comprovante de protocolo, junto aos órgãos gestores das Unidades
338. de Conservação do Grupo de Proteção Integral com Intervenção direta do empreendimento, de
339. proposta de elaboração de estudos técnicos visando o diagnóstico, monitoramento e
340. planejamento de ações de mitigação, eliminação e compensação de possíveis impactos
341. ambientais relacionados à implantação e operação das estruturas de Linhas de Transmissão e
342. Redes de Distribuição Rural instaladas em seu interior. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da
343. emissão da LOC.” Frisa que quer fazer um esclarecimento. Diz que se ouviu na última reunião
344. o parecer de vistas do representante do Ministério Público, Dr. Guilherme Roedel, e não se
345. chegou a uma conclusão sobre isso. Diz que seu posicionamento é que o processo seja baixado
346. em diligência para elaboração de estudo de impacto ambiental e relatório de impacto
347. ambiental, da sua complexidade em razão de todos os aspectos levantados. Diz que, caso o
348. Conselho decida pelo prosseguimento do processo de licenciamento da forma como foi
349. colocado na SUPRAM, então faz essas propostas de condicionante. Diz que se antecipa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

350. colocando de uma vez as propostas. Outra condicionante sobre unidade de conservação:
351. “Apresentar relatórios anuais de cumprimento das condicionantes estabelecidas nas anuências
352. emitidas pelos gestores das Unidades de Conservação localizadas nas áreas de abrangência do
353. empreendimento, com a devida aprovação dos órgãos gestores. Prazo: 01 (um) ano a partir da
354. emissão da LOC”. Diz que há a necessidade de o Conselho saber se o empreendedor está
355. cumprindo as condicionantes estabelecidas lá pelos órgãos gestores. Tem-se que ter o de
356. acordo do órgão gestor para se ter prosseguimento. 9.2. Das intervenções à Fauna Silvestre -
357. Condicionante: “Apresentar estudo técnico a ser elaborado sob a responsabilidade de
358. consultoria especializada, a ser aprovado pela SUPRAM NM e órgãos gestores de Unidades de
359. Conservação, quando for o caso, com medidas a serem executadas pelo empreendedor visando
360. à mitigação de impactos das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural
361. relacionadas à fauna silvestre nas áreas de influência do empreendimento. Prazo: 01 (um) ano
362. a partir da emissão da LOC”. Diz que fala em “órgão gestor, quando for o caso” quando essas
363. linhas de transmissão interceptarem unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento.
364. O estudo deveria abranger toda área de influência do empreendimento nos seus 3675km. **9.3.**
365. **Das Intervenções em Áreas Cársticas - Condicionante:** “Apresentar estudo espeleológico da
366. área de influência do empreendimento, num raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) das
367. estruturas das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural implantadas, nos termos
368. descritos nas **Orientações Básicas a Realização de Estudos Espeleológicos**, elaboradas pelo
369. CECAV/ICMBio. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC.” Diz que já existe um termo
370. de referência para elaboração desse estudo que são as orientações básicas do CECAV. Lembra
371. que esse raio de 250m é da projeção, não é da abertura da cavidade. Detectada a cavidade,
372. deve-se saber qual é o sentido de projeção para ver se esse raio pode ser expandido para mais
373. ou menos de 250m. Outra condicionante seria: “ Caso os estudos espeleológicos apresentados
374. apontem a intervenção do empreendimento em cavidades naturais subterrâneas, o
375. empreendedor, após a devida aprovação pelo órgão ambiental licenciador, deverá protocolar,
376. na Gerência de Compensação Ambiental – GCA, do IEF, proposta técnica que vise à mitigação
377. e à compensação de impactos ao patrimônio espeleológico, de acordo com o Decreto Federal
378. nº6.640/08, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no
379. território nacional. Prazo: 90 (noventa) dias após a aprovação dos estudos pela URC COPAM
380. NM.” 9.4. Das intervenções em APP’s - Condicionante: “ Protocolar, na Gerência de
381. Compensação Ambiental – GCA, do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para
382. abertura de processo de cumprimento da compensação por intervenção em Áreas de
383. Preservação Permanente – APP’s, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 (Novo Código
384. Florestal) e Resolução CONAMA nº 369/06. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da emissão da
385. LOC.” Lembra que o relatório apresentado pelo empreendedor quantifica apenas áreas de
386. preservação permanente marginais a cursos d’água e nascentes. Não consta declividade acima
387. de 45 graus, topo de morro, topo de serra, etc. Diz que é sabido que essas torres se localizam
388. no alto, no cume, divisor de águas. Existem áreas de preservação permanente além daquelas
389. faixas previstas no relatório, faixa marginal a rios e nascentes, etc. 9.5. Das Intervenções em
390. Vegetação de Mata Atlântica - Condicionante: “Apresentar novos estudos relativos à
391. quantificação e localização de tipologias vegetacionais protegidas pela Lei Federal nº
392. 11.428/06 nos diversos Biomas de intervenção do empreendimento (Mata Atlântica, Cerrado e
393. Caatinga). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da LOC.” Outra condicionante :
394. “Apresentar comprovação de protocolo na Gerência de Compensação Ambiental - GCA, do
395. Instituto Estadual de Florestas – IEF, de solicitação para abertura de processo de cumprimento
396. da compensação por intervenção em tipologias vegetacionais protegidas pela “ Lei da Mata
397. Atlântica”, de acordo com a Lei Federal nº 11.428/06 e Decreto Federal nº 6.660/08. Prazo: 30
398. (trinta) dias após a aprovação dos estudos pela URC COPAM NM.” 9.6. Da Comprovação de
399. Regularidade das Faixas de Servidão - Condicionante: “Apresentar relatório de comprovação
400. de regularidade dos aspectos legais de utilização das faixas de servidão das Linhas de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

401. Transmissão e Redes de Distribuição Rural, através de documentação específica sobre os
402. Decretos e Declarações de Utilidade Pública e respectivas indenizações aos superficiários e/ou
403. proprietários das faixas de servidão. Prazo: 90 (noventa) dias após a emissão da LOC.”
404. Observa: Da eventual emissão da LOC. 9.7 Das intervenções em populações urbanas. Diz que
405. é uma condicionante que foi elaborada a partir de uma proposta apresentada na última reunião
406. pelo Conselheiro/ABES José Ponciano Neto. “Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança –
407. EIV, de forma a se identificar os reais impactos relacionados com a instalação e operação de
408. Redes de Transmissão e Subestações de Energia Elétrica em áreas efetivamente urbanizadas
409. nos municípios de abrangência do empreendimento, de forma a propor ações de mitigação,
410. eliminação e compensação de impactos relacionados em consonância com os dispositivos da
411. Lei Federal 10.257/01 (Estatuto das Cidades). Prazo: 01 (um) ano após a emissão da LOC.”
412. Diz que é um prazo extenso, pois se entende que há necessidade de audiências e contato direto
413. com essas populações. Não é uma coisa tão rápida de se realizar. Diz ainda que, “lançadas as
414. considerações e constatações dos autos em análise, concluímos pela aprovação da
415. manifestação constante no Parecer de Vista do Ilustre Conselheiro Representante do Ministério
416. Público do Estado de Minas Gerais; entendendo ainda, procedente e necessária técnica e
417. legalmente, caso seja de consenso deste Conselho, a inclusão das Condicionantes acima
418. relacionadas, imprescindíveis, a nosso ver, para a devida regularização ambiental do
419. empreendimento objeto de análise. Sugerimos, ainda, que o presente documento de Vista
420. seja incorporado ao respectivo processo de licenciamento ambiental, sendo, por conseguinte,
421. integrante das análises nas fases posteriores de renovação do licenciamento e/ou ampliação do
422. presente empreendimento.” Agradece a atenção. **Yuri Rafael**, em relação ao ofício a que o
423. Conselheiro Rafael se referiu logo no início de sua fala, esclarece que se tratou disso na
424. reunião anterior, pois ele foi objeto do parecer do Conselheiro representante do Ministério
425. Público. Diz que, na ata, das linhas 521 a até a 534, ele fala desse ofício. Explica que, na época
426. em que saiu a liminar judicial, inclusive aplicando uma multa de R\$100.000,00 por ato, em
427. caso de não obediência, a SUPRAM, de certa forma, se equivocou com esse empreendimento.
428. Acabou-se solicitando o EIA/RIMA de um empreendimento que não é passível do EIA/RIMA,
429. conforme a Resolução CONAMA 01/86. Diz que essa liminar, na época, trouxe grandes
430. divergências e grande confusão no órgão ambiental. Diz que tanto é verdade que, após a
431. emissão da liminar, em face dela, foi impetrado embargo declaratório onde a Juíza da 5ª Vara
432. de Fazenda Pública de Belo Horizonte proferiu decisão interlocutória falando que apenas os
433. empreendimentos Classe G1, G2 e G3 seriam objeto daquela demanda e por isso seriam objeto
434. da 01/86 e deveriam ser instruídos com EIA/RIMA os casos de licença de operação corretiva
435. inclusive revalidações. Esclarece que nesse processo, de início, não se exigiu EIA/RIMA. Não
436. se deixou de pedir EIA/RIMA. Solicitou-se uma vez por equívoco, depois se corrigiu o próprio
437. erro, como auto-tutela é um procedimento que se pode aplicar dentro de um órgão de governo.
438. Diz que, quando foi proferida a liminar, na primeira decisão, a Juíza da 5ª Vara de Fazendas de
439. Belo Horizonte não cita quais os empreendimentos. Nessa época se fez um questionamento se
440. isso se aplicava a todos os empreendimentos 01/86 e como isso estava sendo visto. Chegou a
441. conversar com o Ministério Público que entendeu que se deveria aplicar a toda 01/86
442. indistintamente. Então se solicitou. Após isso, foram feitos os embargos declaratórios pela
443. AGE. A Juíza proferiu nova decisão interlocutória e esclareceu os embargos declaratórios,
444. dizendo que servia apenas para G1, G2 e G3. Frisa que foi em virtude de uma decisão
445. interlocutória feita por uma juíza, e não em virtude de um parecer da CEMIG, que se alterou o
446. entendimento. Viu-se o equívoco que o órgão ambiental cometeu e deixou-se de exigir o
447. EIA/RIMA para o empreendimento. O **Conselheiro Rafael Chaves** agradece o esclarecimento
448. de Dr. Yuri e destaca ainda um documento enviado pelo empreendedor, que é a Portaria do
449. Ministério do Meio Ambiente nº 421, de 2011, que dispõe sobre licenciamento e regularização
450. ambiental federal do sistema de transmissão de energia elétrica. É o licenciamento ambiental
451. corretivo de empreendimentos licenciados no âmbito federal. Diz que essa portaria do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

452. Ministério do Meio Ambiente estabelece que os empreendimentos já em operação deveriam
453 ser regularizados através de RCA, da forma como está sendo colocado aqui. Entretanto a
454 própria Portaria do Ministério do Meio Ambiente prevê que poderão ser exigidos estudos mais
455 detalhados, caso o órgão ambiental entenda pertinentes, o que, no seu entendimento, é o caso.
456 Diz que o art. 72 fala: “Considerando a especificidade de linearidade dos sistemas de
457 transmissão de energia elétrica, os estudos ambientais a serem exigidos para o licenciamento
458 ambiental deverão ser compatíveis com o grau de conservação das diferentes regiões
459 interceptadas pelo empreendimento”. Diz que aqui se tem um empreendimento que afeta três
460 biomas dos seis brasileiros, afeta 62 municípios, mais de 3.500km de extensão. Entende que
461 caberia a aplicação do art. 72, exigindo estudos mais adequados. Lembra que isso é uma norma
462 que se aplica aos empreendimentos licenciados no âmbito federal. Está fazendo uma analogia
463 para o licenciamento em pauta, da mesma forma como foi colocado pelo Dr. Guilherme em
464 seu parecer de vista. Da mesma forma que empreendimentos agropecuários que afetem mais de
465 1.000ha de supressão deveriam ter EIA/RIMA, esse também deveria. Está fazendo uma
466 analogia da mesma forma como o empreendedor fez essa analogia, para não deixar passar em
467 branco a argumentação do próprio empreendedor. O **Conselheiro Aramis Mameluque**
468 entende que agora se começa a chegar num consenso. Diz que, nas duas últimas reuniões,
469 havia dito que a questão do EIA/RIMA seria um estudo prévio e agora se constata a
470 possibilidade de dar andamento ao processo e com aquelas condicionantes que foram muito
471 bem colocadas pelo Conselheiro Rafael de estudos mais aprofundados para se ter mais
472 subsídio e mesmo para servir para conhecimento futuro dos órgãos ambientais e estudiosos da
473 área de meio ambiente. Parabeniza o Conselheiro Rafael e diz que, dessa forma, com as
474 condicionantes, talvez se possa tocar o processo e se possa votá-lo. O **Conselheiro José**
475 **Ponciano** adverte que está faltando a anuência de alguns parques. Questiona se se vai
476 incorporar ou se vai dar mais prazo. **Yuri Rafael** informa que a última anuência que faltava já
477 consta no processo. Era da unidade de conservação do Parque Estadual da Serra Nova.
478 Segundo o empreendedor demonstra e conforme análise técnica e jurídica da equipe da
479 SUPRAM NM, todas as anuências constam no processo. O **Conselheiro Guilherme Roedel**
480 esclarece ao Conselheiro Aramis que o entendimento que teve do Conselheiro Rafael não é no
481 sentido de inexigência do EIA/RIMA para que se passe a considerar então a aplicação das
482 condicionantes. Na verdade, o parecer é pela exigência do EIA/RIMA que vai encampar todos
483 esses estudos que o Conselheiro considera de suma importância e que foram colocados, alguns
484 deles, dentro dessas novas condicionantes, que só foram colocadas em caso de o Conselho
485 entender que não seria exigível o EIA/RIMA. Reafirma que o entendimento do parecer do
486 Conselheiro Rafael, na linha do Ministério Público, é pela exigência do EIA/RIMA, até mesmo
487 pela questão que foi colocada nas duas últimas reuniões de que há um impacto ambiental que
488 virá a acontecer regularmente e *ad aeternum*. Diz que o EIA/RIMA vem para auxiliar e mitigar
489 todo esse significativo impacto ambiental que venha a ser colocado. Destaca que, na mesma
490 linha que estava sendo colocado pelo Conselheiro, a exigência de anuência das unidades de
491 conservação, no seu parecer coloca que não consta a anuência de diversos municípios. Mesmo
492 naqueles em que há um ofício do chefe do executivo, em vários deles esse ofício é juntado ao
493 processo sem qualquer informação quanto à deliberação do CODEMA. Diz que tem uma vasta
494 lista desses municípios e pode citar Bocaiúva, Brasília de Minas, Buritizeiro, Coração de Jesus,
495 Corinto, Espinosa, Francisco Sá, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Manga, Mato Verde,
496 Mirabela, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas, São
497 Francisco, Taiobeiras, Unaí, Várzea da Palma. Em todos esses existe legislação municipal
498 tratando da anuência para licenciamentos ambientais e em nenhum ofício há qualquer menção
499 a deliberação do CODEMA nesse sentido. Mais que a anuência dos gestores das unidades de
500 conservação, falta a própria anuência do município, uma anuência válida, uma anuência legal.
501 Em diversos desses municípios o chefe do executivo encaminha um ofício sem sequer
502 mencionar que o pedido passou pela aprovação do CODEMA. A exigência do EIA/RIMA vai



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

503 buscar a participação da comunidade, visa a ampliar o debate, garantir que todas essas linhas
504 de transmissão que passam na zona rural, em área de preservação permanente, área de mata
505 atlântica, especialmente as linhas que passam na zona urbana possam eventualmente sofrer
506 uma alteração no seu traçado de forma a permitir maior harmonia do empreendimento com o
507 meio ambiente equilibrado. Volta a dizer a hipótese de não ser, como foi dito pela Presidente,
508 colocado em votação o parecer do Ministério Público pelo fato de ele sugerir o retorno do
509 processo para que seja baixado em diligência para confecção do EIA/RIMA. Se o parecer do
510 Ministério Público fosse aprovado, de nada adiantaria, porque a Presidente já disse que não irá
511 abrir mão de sua prerrogativa e não vai baixar em diligência. Por esse motivo, ao Ministério
512 Público não resta alternativa senão opinar pelo indeferimento desse pedido de licenciamento.
513 Reafirma que as linhas de transmissão estão operando normalmente e eventual indeferimento
514 desse licenciamento de forma alguma irá afetar o sistema de energia atualmente vigente. Ele
515 simplesmente vai fazer com que o empreendedor do porte da CEMIG traga para a sociedade
516 mineira estudos mais eficientes, mais completos que possam abranger todos aqueles
517 significativos impactos elencados pelo parecer do Conselheiro Rafael, que chega até a alínea
518 “t”. Diz que é nesse sentido que o Ministério Público reitera a necessidade da exigência do
519 EIA/RIMA e, diante da intransigência da Presidente no sentido de não baixar esse processo de
520 licenciamento em diligência para que seja feito o EIA/RIMA, o Ministério Público não vê
521 alternativa senão votar pelo indeferimento dessa licença. O **Conselheiro Roberto Amaral**,
522 representante da AGRO/NM, diz que gostaria de propor que se ouvissem os representantes da
523 CEMIG ou do empreendedor para esclarecimento por parte deles. O **Conselheiro Guilherme**
524 **Roedel** diz que, nas duas últimas reuniões, o empreendedor falou e falou muito mais que os
525 cinco minutos que são previstos no regimento. A **Presidente** diz que o empreendimento foi
526 amplamente discutido na última reunião. Com o pedido de vistas solicitado pelo IBAMA, em
527 função de novas informações, e pelo relatório de vista do IBAMA, superada a questão do
528 ofício que foi novamente esclarecido pelo Yuri, com relação a solicitação do EIA/RIMA pela
529 SUPRAM, e também superada a questão das anuências das unidades de conservação, os outros
530 questionamentos, além da solicitação da baixa em diligência para apresentação do EIA/RIMA,
531 restaram as condicionantes. Se se comparam todos os pareceres de vista já apresentados aqui, o
532 parecer da SUPRAM mais os relatórios de vistas, entende, no seu parecer, que o EA/RIMA
533 não vai agregar tanta contribuição a esse empreendimento já consolidado que buscou a
534 regularização a partir de 2008, mas já está instalado desde a década de 60/70. Afirma que o
535 próprio regimento estabelece que a baixa em diligência é prerrogativa do Presidente. Entende,
536 baseada no parecer único da SUPRAM, que qualquer empreendimento que utiliza recurso
537 natural, que faz intervenção, gera impacto. No entendimento da SUPRAM esses impactos não
538 são significativos. Superada a questão das unidades de conservação que foram posteriores ao
539 empreendimento, não tendo sido o empreendimento motivo quando da criação dessas unidades
540 conservação; o empreendimento não foi empecilho para que essas unidades de conservação
541 fossem criadas. Também em consideração à padronização, diz que o Conselheiro Rafael
542 acabou de falar do procedimento do IBAMA com relação a esse tipo de empreendimento, o
543 licenciamento ambiental. Observa que nessa mesma pauta de hoje há uma linha de transmissão
544 que foi instruída com EIA/RIMA, porque a potência dela é superior a 230KV. Neste
545 empreendimento não é o caso, assim como, no parecer de vista de Dr. Guilherme ele citou, em
546 outras SUPRAMs, empreendimentos de linhas de transmissão instruídos com EIA/RIMA, em
547 função da potência desses empreendimentos. Diz que, para a SUPRAM, caso esse processo
548 seja indeferido e amanhã a CEMIG vá formalizar o processo, ainda assim não se vai exigir o
549 EIA/RIMA dele, porque não é o procedimento, em atendimento à CONAMA 01/86 e ao
550 procedimento emanado da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental. Diz que, se
551 não se atende a esses procedimentos, começa-se a abrir precedentes e o empreendedor fica
552 louco sem saber o que vai fazer. Frisa que há procedimentos. Faltam muitos, mas os que se
553 tem, procura-se seguir. Diz que, no seu entendimento, não há razão para se baixar em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

554 diligência para elaboração de EIA/RIMA. Reforçando o que falou na última reunião, diz que a
555 proposição de condicionantes pode atender algumas preocupações dos Conselheiros. Ressalta
556 que foram bem propostas algumas condicionantes que vão atender a esses estudos que venham
557 a dar respostas a essas preocupações do Conselho. Diz que assim justifica que não é uma
558 intransigência, é um regimento que se precisa seguir, como se cobrou o tempo que se deu a
559 mais ao empreendedor. Destaca que é uma prerrogativa do Presidente. O **Conselheiro Edilson**
560 **Torquato** diz que esse assunto já foi discutido demais, de todas as formas. Entende que já
561 ficou comprovado através das leituras de ambas as partes que não cabe EIA/RIMA. Diz que
562 talvez a preocupação seja grande pela dimensão, pela linha. Como o nome diz é uma linha, um
563 “trenhão” comprido. Não é uma área abrangente. É um pequeno pedaço que é impactado ao
564 longo de uma grande extensão. Isso é diferente, se se for analisar como uma grande área. Diz
565 que os estudos, desde que sejam incorporadas algumas condicionantes que vão ser
566 apresentadas, são o bastante para se deliberar e votar logo, pois se está chovendo no molhado o
567 tempo todo. Entende que se deveria partir para as condicionantes e passar para frente. O
568 **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que concorda integralmente com o que foi dito pela
569 Presidente e com o que foi dito pelo Yuri nesta reunião e nas duas reuniões anteriores. Diz que
570 gostaria de acrescentar que a própria Resolução 237 do CONAMA dá competência ao órgão
571 licenciador, no caso a SUPRAM, para definir o estudo ambiental cabível. A SUPRAM já se
572 manifestou que não há significativo impacto ambiental neste processo e que também não há
573 necessidade de apresentação de EIA/RIMA. Lembra também que, como foi levantada a
574 questão da baixa em diligência e já foi dito pela Presidente, o Regimento Interno determina
575 que é competência da Presidente da URC baixar ou não o processo em diligência. Já foi dito
576 que não, em virtude todos esses impedimentos colocados pela equipe técnica das SUPRAM,
577 pelo Yuri e pela Presidente. O **Conselheiro Guilherme Roedel** destaca que, se fosse só para
578 dar a bênção a todo parecer da SUPRAM, não haveria necessidade de o Conselho estar aqui.
579 Diz que, obviamente, o parecer da SUPRAM é feito com base no entendimento de seres
580 humanos que são falíveis. Não só pelo fato de serem feitos por seres falíveis, há interesses
581 outros que são muitas vezes atendidos pelo Estado na confecção do parecer. Diz que o
582 Conselho está aqui para avaliar esse parecer e, caso necessário, alterar seu entendimento. Diz
583 que é de suma importância não se passar por cima de toda legislação municipal que exige que
584 os CODEMAs tivessem apreciado essas licenças. Simplesmente se votando pelo deferimento
585 dessa licença, de acordo com o que consta no processo – em diversos municípios não há sequer
586 o ofício do Chefe do Poder Executivo; em diversos municípios não há sequer a
587 anuência do Chefe do Poder Executivo; em diversos municípios em que há anuências do Chefe
588 do Poder Executivo, não há qualquer menção a aprovação pelo CODEMA – assim se estará
589 atropelando a legislação municipal de diversos municípios pelos quais o empreendimento
590 passa. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que não está dando bênção ou falando que todo
591 mundo tem que dar bênção. Frisa que a FIEMG concorda com o posicionamento da SUPRAM
592 e diz que concorda em virtude da Resolução CONAMA 237; do Regimento Interno e de
593 acordo com todas as justificativas colocadas pela SUPRAM. Diz que está simplesmente
594 concordando com o posicionamento da SUPRAM. O **Conselheiro Edilson Torquato**
595 acrescenta que não se citou nenhuma vez durante as falas o valor social desse
596 empreendimento. A forma de desenvolvimento, a forma de vida que se tem hoje no país cuja
597 fonte dominante de energia é a elétrica, não existe outra forma de conduzir energia, de levar
598 energia. Destaca inclusive que as unidades de conservação e os municípios por onde passa são
599 todos beneficiados. Isso é um fator tão preponderante que se esqueceu de falar. O objetivo do
600 empreendimento é o mais importante. Diz ainda que se se for aceitar uma proposição de
601 transferência dessas redes de locais onde estão instaladas para outros locais só para preservar
602 algum impacto que já foi gerado ali, vai-se estar impactando outras áreas. O prejuízo será
603 maior que fazer ações de atender necessidades daquela linha onde ela está. Tem-se que ser
604 acima de tudo coerente. Não há outra forma de trazer energia, de se fazer o desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

605 no Brasil que não seja com essas linhas de transmissão. Podia-se ser mais simples e passar a
606 raciocinar nesses termos e tentar amenizar o impacto ambiental onde já se tem. Muitos desses
607 municípios ou muitas dessas unidades por onde ela passa nem existiam. Muitos desses
608 CODEMAs, se é que existem nesses municípios hoje, não existiam nem havia legislação que
609 obrigava a passar por tudo isso quando esses empreendimentos foram implantados. Diz que,
610 acima de tudo, tem-se que ter bom senso. Não se tem como viver sem essa energia. **Yuri**
611 **Rafael**, em relação a essas declarações municipais, diz que já foram objeto da reunião passada.
612 Diz que consta no processo, da folha 739 à 741, um parecer sobre uma consultada CEMIG
613 Geração de Energia. Diz que lerá apenas a conclusão: “Em primeiro lugar, os
614 empreendimentos anteriores a 1981, a nosso ver, estão dispensados da exigência; em segundo
615 lugar, as linhas de transmissão e subestações instaladas em zonas rurais, em locais afastados
616 das zonas urbanas, estão dispensados das declarações; em terceiro lugar, as linhas e
617 subestações localizadas em áreas urbanas, nesse caso, entende a Procuradoria da FEAM que a
618 consulente deverá apresentar os respectivos alvarás de localização e as declarações da
619 prefeitura comprovando a regularidade administrativa do empreendimento”. Observa que, em
620 alguns casos, com base nesse parecer, excetua a obrigatoriedade de apresentar essas
621 declarações. Em outros casos, é complicado para o órgão ambiental verificar se aquela
622 declaração emitida pelo município passou ou não pelo CODEMA, em razão do próprio texto
623 básico de uma declaração desse tipo. Diz que, segundo algumas pessoas do município, abre-se
624 um processo para, depois, se emitir a declaração. Para o órgão ambiental, verificar se isso
625 passou ou não pelo CODEMA, quando vem assinado por uma pessoa competente, é
626 complicado. Diz que, fazendo uma analogia, a mesma coisa acontece com as anuências
627 entregues. Se há uma ilegalidade formal na confecção dessas declarações ou anuências, é
628 muito complicado para o órgão ambiental verificar isso. É mais um encargo do Ministério
629 Público que do órgão ambiental. Diz que, com base no parecer citado da FEAM e com base
630 nas declarações, tem-se o processo instruído corretamente. O **Conselheiro Guilherme Roedel**
631 diz que, de fato, há esse parecer, mas se há de convir que um parecer contra a lei, porque a lei é
632 muito clara em falar que exige a anuência de todo e qualquer município e não faz a ressalva
633 que existe no parecer. Parecer se encontra para qualquer lado. É um parecer contra a
634 literalidade da lei. No outro ponto, diz que é, sim, atribuição do Ministério Público verificar
635 eventuais irregularidades como se está colocando aqui. Entretanto, como a própria
636 Constituição diz, é dever de todos e não só do Ministério Público verificar a proteção do meio
637 ambiente. Diz que é até e principalmente do empreendedor, que poderia e deveria ter corrido
638 atrás de cada anuência dos municípios e, verificando a legislação ambiental municipal,
639 certificar de que a eventual anuência do Chefe do Executivo fosse devidamente detalhada no
640 sentido de que o empreendimento foi devidamente aprovado pelo CODEMA e o Prefeito
641 Municipal dê a declaração dele. Diz que um terceiro ponto que é importante colocar é que a
642 Resolução 01/86, como foi colocado nas outras duas reuniões e o Diretor de Controle
643 Processual colocou a par disso, aquela lista que a Resolução 01/86 traz é uma lista meramente
644 exemplificativa, Não é ma lista taxativa e que todo e qualquer empreendimento que não esteja
645 expressamente previsto ali está automaticamente dispensado de EIA/RIMA. Diz que não é
646 assim que funciona. Outros empreendimentos em que haja significativo impacto ambiental
647 devem, dependendo do empreendimento, como é o caso aqui hoje, ser instruído com
648 EIA/RIMA. Esclarece que não é o caso de se deixar de ser criterioso, não se pode exigir o
469 EIA/RIMA apenas daqueles empreendimentos previstos na Resolução 01/86. Destaca que
650 aquela decisão judicial que se incluiu no processo foi exatamente para exigir que a SUPRAM
651 cumprisse a Resolução 01/86, porque sequer nos empreendimentos que estavam
652 exaustivamente previstos na resolução havia o pedido de EIA/RIMA. Diz que os argumentos já
653 foram batidos e rebatidos. **Yuri Rafael**, em relação à Resolução 01/86, diz que entende que
654 não é um rol taxativo. Diz que a única discussão que há é se, quando fala “tais como”, deixa
655 isso aberto para nova norma ou deixa isso aberto para um conselho deliberar sobre isso. Diz



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

656 que, se ela deixar aberto para uma nova norma complementá-la, essa norma ainda não existe.
657 Especificamente não se poderia aumentar, porque o “tais como” só se refere à abertura de uma
658 nova norma que estaria deliberando sobre aquilo. Se se verificar o “tais como” como a
659 possibilidade de um órgão colegiado ou o próprio órgão do estado exigir de outro os estudos,
660 que acha que também é o mais correto em virtude do parágrafo único da Resolução CONAMA
661 237, onde ela fala que se podem exigir os estudos, aí se estaria acobertado com a possibilidade
662 de se exigir EIA/RIMA para esse empreendimento. O **Conselheiro José Ponciano** observa
662 que o empreendimento está consolidado, mas não quer dizer que ele não continua impactando.
663 Se se for olhar o valor social da transmissão de energia elétrica sem olhar o socioambiental e
664 principalmente os impactos mais relevantes, nem se precisaria trazer esse processo para aqui.
665 Toda vez que se tivesse uma coisa de valor social como construção de barragem para energia
666 elétrica, construção de barragem para abastecimento humano, estação de tratamento de esgoto
667 não se precisaria considerar. Com relação ao plano B do Conselheiro Rafael, diz que
668 sinceramente ainda está pelo EIA/RIMA, mas o plano B especificado é quase um EIA/RIMA.
669 Diz que, porque hoje é 11 de setembro, ninguém quer derrubar torre da CEMIG. Estão aqui
670 para licenciar. É uma licença corretiva. A CEMIG tem que corrigir o que está fazendo de
671 errado. Diz que o relatório do Conselheiro Rafael está muito bem feito. Diz que, em relação ao
672 valor social, se entendeu errado, que o Conselheiro Edilson o desculpe. O **Conselheiro**
673 **Edilson Torquato** diz que o Conselheiro Ponciano está muito romântico e ele quis ser prático.
674 Diz que não está brindo mão de discutir e de garantir a sustentabilidade ambiental aqui. Diz
675 que falou que existem formas de se fazer isso aqui sem ser necessário, nesse caso, o
676 EIA/RIMA. Tanto é que existem proposições de condicionantes e isso é o bastante que se deve
677 discutir. É uma forma de o Conselho manter essa sustentabilidade. Diz que não está falando
678 que em qualquer obra de interesse social não é necessário que se faça avaliação. A **Presidente**
679 questiona à CEMIG se teria alguma informação nova que não foi passada na reunião passada e
680 na de hoje. **Dr. Breno Sérgio Lessa Moreira**, representante do empreendedor, diz que
681 gostaria de reforçar que esse empreendimento de 3.500km é composto de diversas linhas que
682 foram instaladas ao longo desses 40/50 anos e que cada empreendimento desse passou pelo
683 processo de licenciamento vigente à época. A CEMIG, em momento algum, deixou de
684 cumprir qualquer condicionante, qualquer lei vigente à época. Ressalta que ela não está
685 devendo pelo olhar de empreender e implantar suas linhas e subestações. Diz que a maioria
686 delas, se não a totalidade, foi instalada em ambiente rural à época e hoje algumas receberam a
687 ampliação urbana e acabaram englobando uma urbanização. Informa que, passada a fase de
688 instalação, a operação e manutenção dessas linhas têm a característica, a seu ver, de baixo
689 impacto porque de pode dividir em dois momentos. Quanto ao trânsito ou a possibilidade de
690 impactar o ambiente, pegando alguns itens que o Conselheiro Rafael colocou, às vezes poeira
691 ou algum derramamento de óleo, pode afirmar que isso não existe, porque a inspeção
692 preventiva dessas linhas é uma vez por ano e, em algumas linhas, duas vezes por ano. O
693 trânsito da equipe se dá uma vez por ano. Isso não causa impacto de poeira na vizinhança.
694 Relata que, a partir dessa inspeção, nos pontos que necessitam de uma manutenção corretiva,
695 outra equipe volta fazendo a intervenção pontual. O trânsito da equipe é baixíssimo. Diz que se
696 fazem inspeções por helicóptero para se poder dar celeridade e fazer uma visualização onde o
697 empregado que está no solo não consegue visualizar. Frisa que a permanência ao longo desses
698 3.500km que foram implantados um a um, à sua época, é muito pequena. Com relação à
699 intervenção de manutenção de faixa, diz que é importante reforçar que não são 3.500km de
700 supressão. A grande maioria das linhas implantadas naquela época, e hoje também, foi
701 instalada em ambientes já antropizados, sendo a maioria pasto. A supressão é mínima. Informa
702 que é critério de projeto intervir o mínimo possível na vegetação. As áreas de preservação
703 permanente são salvaguardadas em 90% dos casos. Onde não há uma condição técnica
704 locacional é que há intervenção pontual em uma ou outra APP. E isso é previsto também por
705 lei. Empreendimento de utilidade pública pode fazer intervenção, desde que faça a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

706 compensação, o que está colocado nas condicionantes sugeridas pelos Conselheiros. Diz que é
707 importante que se tenha a dimensão da manutenção desse empreendimento que está em
708 operação. O impacto é mínimo. São empreendimentos lineares inertes, não geram resíduo, não
709 há atividade industrial. Diz que fizeram a leitura do relatório tanto de Promotor quanto do
710 Rafael e estão propensos a acatar boa parte. Têm alguns pontos para poder sugerir mudança de
711 redação e entendem que esses estudos são suficientes para poder complementar as informações
712 necessárias ao processo. Não é o EIA/RIMA que vai garantir um estudo melhor ou pior, desses
713 que se vão fazer baseados nas condicionantes colocadas. Diz que se fará com a mesma
714 qualidade, estando dentro ou fora, mas se continua entendendo que o empreendimento não é
715 passível pelo fato de ser instalado há vários anos, é uma licença corretiva e não de
716 implantação, de mitigação de impactos anteriormente a sua implantação. A **Presidente** diz que
717 se pode encaminhar para a votação. O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que fica
718 desconfortável haver duas correntes dessa maneira, inclusive com levantamento de aspectos de
719 ilegalidade. Para quem representa uma população inteira, fica desconfortável fazer a votação.
720 Diz que defende o aspecto de utilidade pública, mas há limites de concessão, de vantagem.
721 Entende as dificuldades do serviço público, mas, se envolve aspectos de ilegalidade, fica difícil
722 votar. A **Presidente** pondera que 100% de consenso é difícil. Ressalta a importância deste
723 Conselho. Precisa ser fortalecido e existe com o objetivo de se procurar a melhoria da
724 qualidade ambiental na região e no estado. Diz que há uma equipe técnica que analisa, mas a
725 decisão vem para o Conselho para contribuição. O Conselho não tem que dar bônus. Ele tem
726 uma base que é o parecer único. A partir daí vem a análise de cada um com a visão que cada
727 um tem, a visão da instituição que representa, da experiência, da vivência e do conhecimento
728 que cada um tem em sua região. Frisa que esse processo já teve duas reuniões de discussão.
729 Acredita que as reuniões foram importantíssimas não só para os Conselheiros como para a
730 equipe técnica da SUPRAM. Diz que muitos dos temas dos alinhamentos surgem das
731 discussões do Conselho. Ressalta que a equipe técnica tem sua visão, mas a visão e a
732 contribuição dos Conselheiros são importantíssimas. Por isso a decisão de Minas Gerais de
733 fazer a decisão do licenciamento compartilhada. Destaca as contribuições que aconteceram
734 com a proposição de condicionantes. Diz que o Conselho traz conhecimento técnico e jurídico.
735 Há questões de entendimento. Ressalta a importância do Conselho. Diz que não se sai com
736 100% de consenso, mas se sai com uma decisão que é da maioria. Fazendo uma
737 contextualização diz que se tem o parecer da SUPRAM e três relatórios de vista: o da FIEMG
738 concordando com o da SUPRAM; o do Ministério Público e o do IBAMA que são pareceres
739 que trazem duas questões de foco, a questão da baixa em diligência e, caso o Conselho entenda
740 deva continuar, a proposição de condicionantes. Diz que a baixa em diligência já está
741 explicada, é prerrogativa do Presidente. No seu entendimento e em discussão com a equipe
742 analista do processo, considerando os procedimentos, não é caso para baixa em diligência para
743 elaboração de EIA/RIMA. Diz que o que restou e que vai colocar em votação é: primeiro – a
744 concessão da licença de operação corretiva com base no parecer da SUPRAM; depois se vão
745 discutir as condicionantes. Ressalta que não vai colocar cada parecer em votação porque já se
746 extraíram dos pareceres as duas questões, a baixa em diligência, que não vai ser atendida, e a
747 proposição de condicionantes. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, na linha que o
748 Conselheiro Aramis colocou a respeito de se deliberar aqui tendo em vista alguma eventual
749 ilegalidade, diz que trouxe a legislação de diversos municípios onde perpassa a linha de
750 transmissão. A título exemplificativo lê o que dispõe a lei do município de Jaíba, que é uma lei
751 de 2009: “Compete ao CODEMA” ...no inciso 15 – “opinar sempre sobre a emissão de alvarás
752 de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente
753 poluidoras”. Diz que se poderia argumentar que não é potencialmente poluidora. Assim não
754 seria aprovação do CODEMA. Diz que no inciso 23 se lê: “apreciar e deliberar sobre a
755 emissão de alvarás, certidões de localização ou declaratórias de que empreendimentos
756 sabidamente poluidores já implantados ou visando a implantação estão conforme as leis e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

757 regulamentos municipais”. Diz que essa é uma lei e existem mais de trinta leis municipais que
758 são nesses exatos termos. Questiona se se vai passar por cima e não importa a opinião de cada
759 município que tem linha de transmissão, que tem subestação, muitas delas no centro da cidade.
760 A **Presidente** observa que, com relação a essa questão do CODEMA, a dificuldade é que seria
761 uma ingerência do órgão ambiental em relação a isso. Não cabe a ele discutir os critérios pelos
762 quais o gestor da unidade de conservação ou do município vai dar ou não vai dar uma
763 anuência. Relata uma questão, na URC Jequitinhonha, que era um empreendimento numa APA
764 municipal. Foi questionado por parte do Ministério Público por que havia apenas a anuência e
765 não havia o relatório que embasou aquela anuência. Diz que, se se for trazer isso para dentro
766 do licenciamento que já está muito pesado, não é possível. Não cabe isso ao órgão ambiental.
767 Isso é uma questão local, uma questão de gestão. Entende que desta discussão pode sair uma
768 recomendação. Diz que o pessoal do IEF está presente e pode estimular essa discussão junto
769 aos gerentes de unidade de conservação, quais seriam os critérios para se dar uma
770 anuência. Questiona como se vai ter essa gestão sobre os municípios. Se houver uma
771 recomendação de que anuência só serve se for assinada pelo CODEMA haverá problema, pois,
772 falando pelo Jequitinhonha, se houver dois ou três municípios com CODEMA instalado é
773 muito, ainda que tenha a lei. Mas implementação dessa lei não existe. Vai-se parar o
775 licenciamento porque não existe o CODEMA. Entende que seria uma ingerência da parte do
776 órgão ambiental. Cabe a ele conferir se há anuência e se foi assinada por quem é competente.
777 Como foi dada essa anuência, para o órgão ambiental fica difícil. **Yuri Rafael** questiona a data
778 lei. Constata que é de 2009. Informa que a anuência é de 30 de maio de 2007. Lê a anuência
779 assinada pelo prefeito e questiona como vai alegar que não tem competência. O **Conselheiro**
780 **Guilherme Roedel** diz que pegou a título de exemplo a da Jaíba. Diz que há legislação de
781 várias datas: de 1999, de 2007, de 2009. **Yuri Rafael**, a título de exemplo, pergunta ao
782 **Conselheiro Aramis** de quando é a legislação de Montes Claros que fala que tem que passar
783 pelo CODEMA. O **Conselheiro Aramis** informa que é de 2007, Lei 1479. Não tem certeza da
784 data. **Yuri Rafael** informa que a portaria é de 18 de dezembro de 2007, assinada pelo prefeito
785 Athos Avelino. Questiona como duvidar. O **Conselheiro Aramis** informa que o prefeito não
786 tem poder para assinar, uma vez que o CODEMA existe na cidade. Está ilegal assinatura do
787 prefeito. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que responde à pergunta de Dra. Eliane sobre
788 como se saberia o teor desse documento, a origem desse documento. Informa que é através da
789 denúncia formulada pelo Ministério Público nesta reunião. Diz que ele está apontando
790 irregularidades no processo. Questiona se se vai desconsiderar isso. São irregularidades no
791 sentido de não cumprimento da lei. Responde a Dr. Yuri que, se se tem documentos pretéritos
792 de mil novecentos e passado, esses documentos deveriam ser atualizados. Ressalta que a lei
793 mudou. Está-se licenciando o empreendimento hoje. **Yuri Rafael** informa que a entrega de
794 documentos, a formalização do processo se dá com a entrega de documentos. Se o processo
795 demorou dentro do órgão ambiental para ser votado, questiona se vai exigir do empreendedor a
796 renovação de todos os documentos. Diz que a declaração já foi assentada. A declaração feita
797 para o processo de licença prévia, ele não precisa ter na licença de instalação e operação. Dá-se
798 a declaração uma vez. Cabe ao município falar que a declaração que deu, que aquele
799 empreendimento não pode mais ser instalado lá. Se o documento é dado por aquele que é
800 competente à época, não se tem que ficar revalidando. Diz que Montes Claros tem uma
801 declaração de conformidade com as leis e regulamentos em 2008, de Antônio Dimas Cardoso,
802 Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica. As declarações estão no processo. Cita:
803 Tempus regit actum. O tempo rege o ato. A lei ao tempo rege o ato. Não cabe ao órgão, após
804 uma alteração da lei, ficar retornando exigindo outra declaração. Cabe ao município oficial que
805 aquele empreendimento, naquele local, com a novas leis se regulamentos municipais, não pode
806 estar mais localizado ali. O **Conselheiro Guilherme Roedel** questiona como fica o caso de
807 Montes Claros, em que o Secretário acaba de falar que a declaração que está no processo é
808 ilegal. Ou seja, ao tempo o prefeito sequer tinha atribuição, competência. **Yuri Rafael** diz que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

809 cabe mais ao Ministério Público, que é fiscal da lei, entrar com ação de improbidade
810 administrativa, ação civil pública, qualquer ação, alegando que essa é uma declaração ilegal.
811 O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que estão presentes dois ou três conselheiros do
812 CODEMA. Diz que se pautou nesses três anos e oito meses do prefeito atual no sentido de que
813 qualquer questão ambiental de relevância como essa fosse levada ao CODEMA, uma vez que
814 há um CODEMA instituído na cidade. Em locais onde não foram instituídos, o chefe do
815 executivo tem poder de emitir declarações. Diz que em Montes Claros há um CODEMA
816 instituído há muito tempo e um empreendimento como esse o prefeito teria que submeter ao
817 CODEMA, da mesma forma como submeteu agora a abertura de um poço para exploração de
818 gás. **Yuri Rafael** diz que há uma portaria do prefeito autorizando o Sr. Antônio Dimas
819 Cardoso. Questiona se há como saber agora se essa declaração foi feita contrária à norma. Diz
820 que é impossível verificar isso nos autos do processo. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia**,
821 representante da SEDRU, diz que é complicado a SUPRAM questionar tudo que recebe. Os
822 atos da SUPRAM são todos públicos. Algum CODEMA que se sentiu lesado poderia estar
823 aqui participando. Não cabe à SUPRAM ficar sabendo se há CODEMA, se funciona, se
824 concorda ou não. O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que a SUPRAM não tem como
825 avaliar tudo isso. E essas são questões para serem vistas pela própria Promotoria. Diz que a lei
826 muitas vezes é falha, quando fala em impactos pequenos, médios e grandes. Muitas vezes se
827 fica em dúvida para saber o que se submete ao CODEMA ou não. A lei deixa dúvidas. O
828 **Conselheiro Edilson Torquato** diz que tudo que fala de lei, torna algo subjetivo, se é certo ou
829 errado, aqui não é lugar para se discutir. Tem-se que acelerar. **Sr. Gislando Vinícius Rocha**
830 **de Sousa**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que este não é o momento de se estar
831 verificando a veracidade ou não. O documento está no processo. A SUPRAM se baseia naquilo
832 que ela recebe. Se ela for avaliar toda anuência que recebe, ela para. Não haverá mais reunião
833 mensal. A SUPRAM não tem condições nem é de sua competência estar analisando todas as
834 anuências que chegam. Tem-se que levar em conta a credibilidade do órgão que está emitindo
835 a anuência. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que concorda com Dr. Vinicius. Apenas
836 ressalta que essas questões foram motivadas. Foi apontado erro no processo. O representante
837 do Ministério Público apontou diversas irregularidades com relação à legislação dos
838 CODEMAs. Também o Secretário o fez. Diz que é temerário levar esse processo adiante sem
839 comprovação dessas denúncias colocadas. A **Presidente** frisa que, no seu entendimento, o
840 processo está instruído corretamente e suficientemente para que fosse trazido para essa reunião
841 para deliberação. Informa que, uma vez colocado em votação, não haverá mais discussão.
842 Coloca em votação a concessão da licença de operação corretiva para empreendimento Cemig
843 Distribuição S.A. PA/Nº 11286/2006/001/2008, nos termos do parecer único da SUPRAM.
844 Solicita que os contrários se manifestem. Constata manifestação contrária dos representantes
845 do IBAMA, do Ministério Público, **Conselheiro Aramis Mameluque**. O **Conselheiro Rafael**
846 **Chaves** justifica seu voto em razão de os estudos apresentados não contemplarem todos os
847 impactos relacionados em seu parecer e do Ministério Público. O **Conselheiro Guilherme**
848 **Roedel** justifica pela ausência da instrução com EIA/RIMA, além das ilegalidades devido à
849 inexistência de declaração de alguns municípios e outras tidas como ilegais devido a
850 inexistência de aprovação pelos CODEMAs. O **Conselheiro Aramis Mameluque** justifica
851 pelo desconforto e pela ilegalidade apontada pelo Ministério Público. Diz que quando há
852 condicionante, acertou-se que seria votado juntamente com as condicionantes para se evitar
853 que fosse aprovado sem as condicionantes necessárias. Diz que se adotou anteriormente o
854 procedimento de se fazer a votação conjunta. A **Presidente** observa que se o projeto fosse
855 indeferido, não haveria sentido discutir condicionante. Diz que ficou bem claro que as
856 condicionantes propostas nos relatórios de vistas trazem contribuição, o empreendedor
857 concorda e a SUPRAM também que elas seriam discutidas em seguida. Informa que foi
858 **concedida** a licença de operação corretiva. Passa à discussão das condicionantes. **Yuri Rafael**
859 diz, a título de exemplificação, que a nova Deliberação COPAM 177, no art. 27, fala sobre as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

860 reuniões das estruturas colegiadas do COPAM, definido a ordem básica de trabalho. Diz que, a
861 partir do dia 01, os problemas estão sanados. Primeiro se fala sobre o deferimento ou
862 indeferimento do processo, depois se discutem as condicionantes, conforme está sendo
863 estabelecido nesse momento. A **Presidente** questiona se há necessidade de se discutir
864 condicionante por condicionante e se verifica se há destaque para alguma por parte do
865 empreendedor, da SUPRAM. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** sugere que se leia
866 condicionante por condicionante e o Conselheiro que quiser fazer destaque, ou o
867 empreendedor, faz o destaque e se votam em bloco as que não tiverem destaque. A **Presidente**
868 pede que a equipe da SUPRAM para atentar para ver se necessidade de alguma alteração no
869 texto. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que concorda com o Conselheiro Aramis e que, no
870 art, 6, se fala que deverão ser colocados em votação simultaneamente o parecer e a proposta.
871 **Yuri Rafael** diz que não precede. É simultânea. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que só
872 votaria se fosse aceitar a condicionante dos pareceres. Entende que deveria ter votado
873 simultaneamente. **Yuri Rafael** diz que são várias condicionantes. Vai-se discutir cada uma. Se
874 elas são pré-requisitos para deliberação, deve-se discuti-las antes. Diz que se vai ter um
875 alinhamento. Diz que isso é complicado imaginar que uma discussão de condicionante e um
876 processo vai ser feito de forma simultânea. No seu entender um ou outro vai ter que preceder.
877 A **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que, da próxima vez, se votem as condicionantes,
878 depois o processo. **Yuri Rafael** informa que, na próxima vez, estará vigindo o Regimento
879 Interno. Espera que, na próxima reunião possa esclarecer essa situação. Diz que o que está
880 previsto é uma exceção e é estranha. Informa que esse regimento vai ser deliberado no
881 alinhamento e trará os entendimentos quanto ao parágrafo 6. O **Conselheiro Guilherme**
882 **Roedel** diz que concorda com a Conselheira Mônica porque a partir do momento em que se lê
883 cada uma das condicionantes, o Conselheiro aprova ou não determinada condicionante. Se
884 posteriormente se fala o parecer com as condicionantes aprovadas, está-se votando de modo
885 simultâneo. Está-se fazendo um único voto a respeito desse parecer com tais condicionantes.
886 O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que comunga com o parecer do Conselheiro Guilherme e
887 da Conselheira Mônica Ladeia. A **Presidente** diz que na próxima reunião estará em vigência e
888 se trarão os esclarecimentos. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta as condicionantes
889 propostas pelo IBAMA. Das intervenções em Unidades de Conservação - “Apresentar
890 comprovante de protocolo, junto aos órgãos gestores das Unidades de Conservação do Grupo
891 de Proteção Integral com Intervenção direta do empreendimento, de proposta de elaboração de
892 estudos técnicos visando o diagnóstico, monitoramento e planejamento de ações de mitigação,
893 eliminação e compensação de possíveis impactos ambientais relacionados à implantação e
894 operação das estruturas de Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural instaladas em
895 seu interior. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da emissão da LOC.” Destaques para O Conselheiro
896 Thiago Cavalcanti e para o empreendedor.
897 O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que gostaria da opinião da SUPRAM sobre isso. Diz
898 que se tem como pré-requisito para que o processo chegue à URC a apresentação das
899 anuências das unidades de conservação, que, conforme lido pelo Yuri, foram apresentadas.
901 Esse requisito foi atendido pelo empreendedor para que o processo esteja aqui. Diz que, pelo
902 que entendeu da condicionante, está mandando retornar isso para as unidades de conservação
903 se manifestarem novamente sobre condicionantes delas para esse processo. Considera que as
904 anuências já foram concedidas, já foram concedidas suas devidas considerações ou
905 condicionantes, já estão previstas no processo. Diz que não entende ser cabível nesse
906 momento. **Yuri Rafael** esclarece que não se está pedindo nova anuência. Está solicitando que
907 a CEMIG apresente um estudo falando quais impactos está causando na unidade de
908 conservação. Embora tenha anuência, pede-se que apresente um estudo ou protocolo. O
909 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que está dando destaque a uma condicionante apresentada na
910 anuência do Parque Estadual da Lapa Grande, que solicitou esse tipo de estudo. E também na
911 aplicação da lei do SNUC, porque lá se fala que é proibido intervenção direta em área de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

912 conservação de proteção integral. Questiona como se saberia se existe ou não intervenção
913 direta e que tipo de intervenção é essa, se não houver um estudo específico sobre isso. O
914 **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que entende que a condicionante é perfeitamente cabível.
915 Diz que, pelo que pôde perceber de todas as discussões, mesmo os Conselheiros que votaram
916 pela aprovação do parecer da SUPRAM entenderam que faltavam vários estudos que deveriam
917 ser complementados posteriormente. Acredita que, se se for ter o entendimento de que agora
918 não se pode exigir mais nenhum estudo porque o parecer já foi aprovado, a votação ficou
919 viciada, porque vários Conselheiros entenderam de forma diversa. O **Conselheiro Thiago**
920 **Cavalcanti** afirma que não disse que não pode apresentar outro estudo porque a votação já
921 passou. Disse que a anuência já foi dada, os órgãos gestores das unidades de conservação já
922 analisaram os impactos dos empreendimentos, já apresentaram suas anuências, apresentaram as
923 condicionantes, recomendações, que entendem ser cabíveis. Por isso é contrário. Está
924 afirmando que a FIEMG é contrária a essa condicionante em virtude desses motivos. O
925 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que o que foi colocado pelo Conselheiro Thiago é uma prova
926 de que processo está viciado, porque houve expedição de anuência do Parque Estadual da Lapa
927 Grande sem conhecimento dos impactos. O órgão gestor emitiu a anuência sem conhecer a
928 amplitude dos impactos. Diz que está cobrando o estudo de impacto ambiental para aumentar o
929 espectro do estudo sobre as unidades de conservação. Ressalta que as anuências estão
930 irregulares. Esse é o ponto. Se os gestores soubessem, estaria no processo. A unidade de
931 conservação não sabe o grau de impacto do empreendimento sobre ela. Não foi feito estudo
932 sobre isso. O **Conselheiro Guilherme Roedel** sugere acrescentar na condicionante a expressão
933 “executar e cumprir as medidas apontadas nos estudos”. O **Dr. Breno**, representante do
934 empreendedor, diz que seu entendimento da primeira parte da condicionante está de acordo
935 com a manifestação do Conselheiro da FIEMG. Entende que os estudos recomendados nas
936 anuências seriam suficientes. Concorde plenamente com a segunda parte, da emissão do
937 relatório de cumprimento em função de que os gestores já convivem com a linha desde quando
938 foram criadas. Lembra que as unidades de conservação foram criadas após o empreendimento.
939 Diz que os estudos de criação já contemplaram todas as benfeitorias que havia naquela área. A
940 linha estaria dentro de uma compreensão de convivência. Diz que, se há uma compreensão dos
941 gestores de que aquelas anuências não são suficientes, na própria apresentação dos relatórios
942 que vão ser feitos isso vai ser naturalmente conversado e acordado entre o gestor e o
943 empreendedor. Não sabe se se está repetindo ou reforçando uma falha no gestor. Concorde
944 com o relatório anual de todo o desenvolvimento do trabalho. A **Presidente** questiona se o
945 relatório é a outra condicionante. O **Dr. Breno** diz que ela é suficiente para poder cumprir a
946 primeira parte porque os estudos serão apresentados. O gestor vai informar se eles são
947 suficientes ou não. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que a idéia é trazer para todas as
948 unidades de conservação recomendações do Parque Estadual da Lapa Grande. O **Conselheiro**
949 **Major Nivaldo Ferreira Neto** diz que entende que já se está em votação. Não se tem que ficar
950 abrindo discussão sobre mérito dessas condicionantes. Diz que já se fez a votação da primeira
951 parte e, se se ficar abrindo nova discussão para o empreendedor, não se vai chegar a lugar
952 nenhum. A **Presidente** diz que não é só para o empreendedor. É preciso estar claro para todo
953 mundo para se colocar em votação. O **Conselheiro Major Nivaldo Ferreira Neto** insiste em
954 que já se discutiu no início. A **Presidente** diz que condicionante não. Discutiu-se o
955 empreendimento em si, a licença. A proposta é que as condicionantes sejam discutidas para
956 entendimento da equipe da SUPRAM, do empreendedor, que tem que cumprir, e dos
957 Conselheiros, que têm que votar. O **Conselheiro Major Nivaldo Ferreira Neto** diz que
958 entende que já se está em condição de votação. A **Presidente** diz que primeiro se discute,
959 depois se vota. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz, quando se deferiu a LOC, foi
960 embasado no plano B. Diz que todos os Conselheiros já leram as condicionantes. A **Presidente**
961 observa que foi por isso que perguntou se se votaria em bloco ou condicionante por
962 condicionante. A única proposta foi do Conselheiro Thiago. O **Conselheiro Ponciano** diz que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

963 o Conselheiro Thiago se manifestou, mas a Presidente não colocou em votação. A **Presidente**
964 diz que não havia outra proposta para colocar em votação. Observa que houve proposta de
965 alteração por parte do Ministério Público com base em experiência anterior. O **Dr. Breno** diz
966 que gostaria de ressaltar um ponto de redação que há nessa e em outras condicionantes.
967 Quando se coloca “das linhas de transmissão e redes de distribuição”, na verdade as redes de
968 distribuição não são objeto desse processo de licenciamento. Sugere que, em todas as
969 condicionantes onde houver “rede de distribuição” seja retirado e se mantenha “linha de
970 transmissão” que é o objeto do parecer. A **Presidente** questiona se há alguma alteração
971 sugerida. Diz que se vai votar uma por uma para evitar problema posterior. **Yuri Rafael**
972 lembra que o Regimento diz que “compete aos membros do COPAM debater a matéria em
973 discussão”. Cada tem todo o direito de debater. É uma garantia para cada Conselheiro e para o
974 empreendedor, se inscrito no momento adequado. A **Presidente** propõe a votação da
975 condicionante lida, com prazo de 30 dias a partir da concessão. Questiona se o empreendedor
976 consegue atender e considera que o empreendedor havia entendido errado a condicionante. O
977 **Sr. Breno** diz que, desde que o entendimento seja o protocolo, o prazo atende. A **Presidente**
978 questiona ao Conselheiro Guilherme, se, quando falou da execução, se poderia deixar o prazo
979 30 dias para o protocolo e a execução conforme cronograma apresentado. O **Conselheiro**
980 **Guilherme Roedel** sugere substituir “rede de distribuição” por “subestação”. O **Conselheiro**
981 **Rafael Chaves** justifica que colocou rede de distribuição rural porque, dentro de uma unidade
982 de conservação de proteção integral foi citado que há impacto direto de uma rede de
983 distribuição rural, no Parque Estadual da Mata Seca. Diz que a idéia era fazer um estudo
984 contemplando as redes de distribuição rural mesmo que elas não sejam objeto de
985 licenciamento. O **Dr. Breno** diz que gostaria que se colocasse “de forma complementar
986 apresentar nas unidades de conservação estudo para a rede de distribuição instalada”. A
987 Presidente coloca em votação a primeira condicionante com o prazo de 30 dias para o
988 protocolo a partir da emissão da licença de operação corretiva e a execução conforme
989 cronograma apresentado a aprovado pela SUPRAM. É **aprovada** com voto contrário da
990 FIEMG. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta nova condicionante e diz que é específica
991 para unidades de conservação: “Apresentar relatórios anuais de cumprimento das
992 condicionantes estabelecidas nas anuências emitidas pelos gestores das Unidades de
993 Conservação localizadas nas áreas de abrangência do empreendimento, com a devida
994 aprovação dos órgãos gestores. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC.” Lembra que a
995 outra condicionante se refere a intervenção direta nas unidades de conservação de proteção
996 integral cortadas, interceptadas pelo empreendimento. Aqui abrange zona de amortecimento,
997 etc. que são objeto de anuência. O **Conselheiro Thiago** diz que não se fala a quem esse
998 relatório tem que ser apresentado. Sugere que se coloque que deve ser apresentado à
999 SUPRAM. A **Presidente** coloca em votação com a alteração sugerida de “apresentar à
1000 SUPRAM NM relatórios anuais... Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC.” É
1001 **aprovada**.
1002 O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta a condicionante: Das intervenções à Fauna Silvestre.
1003 “Apresentar estudo técnico a ser elaborado sob a responsabilidade de consultoria especializada,
1004 a ser aprovado pela SUPRAM NM e órgãos gestores de Unidades de Conservação, quando for
1005 o caso, com medidas a serem executadas pelo empreendedor visando à mitigação de impactos
1006 das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural relacionadas à fauna silvestre nas
1007 áreas de influência do empreendimento. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC.”
1008 Esclarece que foi colocado “responsabilidade de consultoria especializada” porque, em seu
1009 entendimento esse estudo tem que ser de uma equipe especialista em mamíferos, répteis, aves,
1010 sob a coordenação de um consultor, mas sob a responsabilidade técnica de especialista em
1011 cada área. A **Presidente** questiona se cabe questão da rede de distribuição, se substitui por
1012 subestações. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que gostaria de deixar as redes de distribuição
1013 rural no interior das unidades de conservação de proteção integral. O **Conselheiro Guilherme**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1014 sugere deixar como está redigido, sem alteração. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que seria
1015 redistribuição rural, no caso de intervenção em unidades de conservação de proteção integral.
1016 **Yuri Rafael** observa que, às vezes, para os técnicos fazerem análise fica complicado. Sugere
1017 colocar entre parênteses (quando for o caso, se atingir a UC). A **Presidente** diz que, no caso da
1018 rede de distribuição, “quando intervir em unidade de conservação de proteção integral”. O
1019 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que a ideia é que o órgão gestor se manifeste sobre o estudo
1020 quando for no interior da UC. Cabe ao gestor da UC avaliar o grau desse estudo dentro de sua
1021 unidade. A **Presidente** sugere “e redes de distribuição rural relacionadas à fauna silvestre nas
1022 áreas de influência do empreendimento. Com relação às redes de distribuição somente quando
1023 intervirem em unidade de conservação de proteção integral”. Coloca em votação a
1024 condicionante com a alteração sugerida. É **aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves**
1025 apresenta nova condicionante: Das Intervenções em Áreas Cársticas: “Apresentar estudo
1026 espeleológico da área de influência do empreendimento, num raio de 250m (duzentos e
1027 cinquenta metros) das estruturas das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural
1028 implantadas, nos termos descritos nas Orientações Básicas a Realização de Estudos
1029 Espeleológicos, elaboradas pelo CECAV/ICMBio. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da
1030 LOC.” Lembra que redes de distribuição rural também estão na área de abrangência das
1031 unidades de conservação de proteção integral. A **Presidente** diz que também para essa
1032 condicionante vai a informação: “Com relação às redes de distribuição somente quando
1033 intervirem em unidade de conservação de proteção integral”. O **Conselheiro José Ponciano**
1034 sugere: “em regiões cársticas”. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que o que antecede o estudo
1035 espeleológico são as áreas de potencial ocorrência. O empreendedor não vai fazer
1036 levantamento espeleológico procurando caverna nos 3.500km. Existe um mapa de cavernas do
1037 ICMBio. Naquela área vai refinar o estudo. O **Dr. Breno** sugere substituir “estudo
1038 espeleológico” por “inventário espeleológico”. A partir do inventário, fazem-se os estudos
1039 somente onde houver potencial. O **Conselheiro Guilherme** sugere acrescentar “espeleológico
1040 e arqueológico”. Sugestão do IEF. A **Presidente** sugere que seja um diagnóstico arqueológico.
1041 O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que colocou só estudos espeleológicos porque, quando
1042 discorre sobre o tema, fala sítios arqueológicos, paleontológicos, arqueológicos, turísticos,
1043 religiosos, etc. A **Presidente** diz: “Apresentar inventário espeleológico e diagnóstico
1044 arqueológico da área de influência do empreendimento, num raio de 250m (duzentos e
1045 cinquenta metros) das estruturas das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural
1046 implantadas, nos termos descritos nas Orientações Básicas a Realização de Estudos
1047 Espeleológicos, elaboradas pelo CECAV/ICMBio.” O **Dr. Breno** observa que se fala em redes
1048 de distribuição. A **Presidente** diz que entra a complementação “somente quando intervirem em
1049 unidade de conservação de proteção integral”. O **Conselheiro Guilherme** sugere acrescentar
1050 os verbos “executar e cumprir as medidas apontadas” em todas as condicionantes que
1051 envolvem apresentar estudos. A **Presidente** completa “executar conforme cronograma”.
1052 Coloca em votação a condicionante referente ao inventário espeleológico e diagnóstico
1053 arqueológico. **Aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta: “Caso os estudos
1054 espeleológicos apresentados apontem a intervenção do empreendimento em cavidades naturais
1055 subterrâneas, o empreendedor, após a devida aprovação pelo órgão ambiental licenciador,
1056 deverá protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental – GCA, do IEF, proposta técnica
1057 que vise à mitigação e à compensação de impactos ao patrimônio espeleológico, de acordo
1058 com o Decreto Federal nº6.640/08, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais
1059 subterrâneas existentes no território nacional. Prazo: 90 (noventa) dias após a aprovação dos
1060 estudos pela URC COPAM NM.” Explica que primeiro se faria o inventário. Detectadas
1061 cavidades ou sítios arqueológicos no raio de 250m de empreendimento, aí, sim, ele elaboraria
1062 um estudo com uma proposta de compensação para ser aprovada pela Gerência de
1063 Compensação Ambiental. O **Conselheiro Thiago** diz que não cabe compensação pelo sítio
1064 arqueológico. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que fica difícil quando se põe num pacote



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1065 duas coisas distintas. Diz que a compensação, é com relação ao patrimônio espeleológico. A
1066 **Presidente** questiona se essa competência seria da GCA. O **Conselheiro Thiago** diz que
1067 entende que não. A **Presidente** diz que isso é uma novidade para todos, porque agora é que se
1038 está começando essa análise de espeleologia. Não sabe se seria competência da GCA. Diz que
1039 é uma dúvida que se vai ter que encaminhar. Diz que se pode julgar e, depois, verificada a
1070 questão da competência, altera-se o texto da condicionante. O **Dr. Breno**, considerando que
1071 arqueologia é uma área que não se domina, sugere que se esse prazo seja estendido. A
1072 **Presidente** observa que achar arqueólogo em Minas Gerais está difícil. Questiona qual a
1073 proposta de prazo. **Dr. Breno** sugere 180 dias. A **Presidente** confirma a alteração do prazo
1074 para até 180 dias após a aprovação dos estudos. O **Conselheiro Thiago** solicita que se deixe
1075 claro que a medida compensatória na parte referente ao sítio arqueológico, somente à
1076 espeleologia. A **Presidente** sugere que se deixe a condicionante como está, somente
1077 espeleologia. Coloca em votação substituindo “estudos” por “inventário” e alteração do prazo
1078 para até “180 dias”. É **aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta: Das intervenções
1079 em APP’s – Condicionante: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental – GCA, do
1080 Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da
1081 compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP’s, de acordo com a
1082 Lei Federal nº 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Resolução CONAMA nº 369/06. Prazo:
1083 30 (trinta) dias a partir da emissão da LOC.” Lembra que os estudos apresentados
1084 subestimaram a área de preservação permanente. Deveriam ser refeitos nesse sentido. A
1085 **Presidente** coloca em votação. É **aprovada**. O **Conselheiro Thiago** manifesta voto contrário
1086 porque o Novo Código Florestal não estabelece medida compensatória por intervenção em
1087 APP. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que fez questão de frisar o Código Florestal porque é
1088 o código que estabelece quais são as áreas de preservação permanente. Frisa: as áreas de
1089 preservação permanente nos termos do Código Florestal. A **Presidente** observa que a
1090 compensação é pela CONAMA. É **aprovada** com voto contrário do representante da FIEMG.
1091 O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta: Das Intervenções em Vegetação de Mata Atlântica -
1092 Condicionante: “Apresentar novos estudos relativos à quantificação e localização de tipologias
1093 vegetacionais protegidas pela Lei Federal nº 11.428/06 nos diversos Biomas de intervenção do
1094 empreendimento (Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a
1095 partir da emissão da LOC.” Diz que aqui é só o detalhamento do inventário florístico dos três
1096 biomas identificando quais as formações que têm intervenção direta do empreendimento. A
1097 **Presidente** coloca em votação. É **aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta:
1098 “Apresentar comprovação de protocolo na Gerência de Compensação Ambiental - GCA, do
1099 Instituto Estadual de Florestas – IEF, de solicitação para abertura de processo de cumprimento
1100 da compensação por intervenção em tipologias vegetacionais protegidas pela “ Lei da Mata
1101 Atlântica”, de acordo com a Lei Federal nº 11.428/06 e Decreto Federal nº 6.660/08. Prazo: 30
1102 (trinta) dias após a aprovação dos estudos pela URC COPAM NM.” A **Presidente** coloca em
1103 votação. É **aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta: Da Comprovação de
1104 Regularidade das Faixas de Servidão: “Apresentar relatório de comprovação de regularidade
1105 dos aspectos legais de utilização das faixas de servidão das Linhas de Transmissão e Redes de
1106 Distribuição Rural, através de documentação específica sobre os Decretos e Declarações de
1107 Utilidade Pública e respectivas indenizações aos superficiários e/ou proprietários das faixas de
1108 servidão. Prazo: 90 (noventa) dias após a emissão da LOC.” **Dr. Breno** diz que a rede de
1109 distribuição não se aplica, porque a forma de implementar a rede de distribuição é diferente das
1110 linhas. Diz que está solicitando alteração de prazo para 180 dias. A **Presidente** coloca em
1111 votação a condicionante com exclusão do termo “rede de distribuição rural” por não se aplicar,
1112 e alteração do prazo para 180 dias. Coloca em votação a inclusão da condicionante. É
1113 **aprovada**. O **Conselheiro Rafael Chaves** apresenta: Das intervenções em populações urbanas
1114 - Condicionante: “Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, de forma a se
1115 identificar os reais impactos relacionados com a instalação e operação de Redes de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1116 Transmissão e Subestações de Energia Elétrica em áreas efetivamente urbanizadas nos
1117 municípios de abrangência do empreendimento, de forma a propor ações de mitigação,
1118 eliminação e compensação de impactos relacionados em consonância com os dispositivos da
1119 Lei Federal 10.257/01 (Estatuto das Cidades). Prazo: 01 (um) ano após a emissão da LOC.”
1120 Informa que a condicionante foi elaborada a partir da proposta do Conselheiro Ponciano. O
1121 **Conselheiro Guilherme** sugere acrescentar “executar medidas apresentadas nos estudos”. **Dr.**
1122 **Breno** diz que tem uma proposta de texto para deixar claro que são áreas efetivamente
1123 regularizadas na prefeitura, a urbanização de loteamento regular, devidamente aprovado e
1124 licenciado. Diz que esses estudos têm uma característica de abrangência, ou seja, os critérios
1125 de projeto são os mesmos para todas as linhas. Se uma linha tem confinados em sua faixa de
1126 servidão os limites respeitados de campo elétrico, magnético, distância de segurança de parte
1127 energizada, estará cumprindo em todas. O órgão regulador não aprova nenhum
1128 empreendimento que esteja em desacordo com a norma brasileira e com as normas de
1129 segurança internacionais. Diz que seria repetitivo fazer um estudo de impacto para cada linha e
1130 para cada cidade porque o resultado é o mesmo. Diz que a proposta é que se faça, em um ou
1131 dois municípios, uma amostragem pequena e que isso seja representativo, dando abrangência
1132 do resultado para os demais. O **Conselheiro Rafael** diz que, quanto á linhas de transmissão,
1133 acha razoável, mas, em relação à subestações, seria necessário fazer para cada uma delas.
1134 Entende que o grau de impacto, a relação entre as pessoas e as subestações, no seu
1135 entendimento tem uma relevância maior, tem uma preocupação maior. **Dr. Breno** diz que se
1136 está falando de subestações em que a urbanização chegou até ela. O **Conselheiro José**
1137 **Ponciano** diz que, se chegou até lá, e a titularidade da área está irregular, cabe outra
1138 condicionante: a CEMIG regularizar todas essas áreas irregulares. A CEMIG tem que ter a
1139 titularidade da área para concessão da licença. **Dr. Breno** informa que de todas as subestações
1140 têm o registro de aquisição do terreno. É 100% regular. Esclarece que uma área rural que foi
1141 transformada em urbana, esse empreendimento está lá, então se estará fazendo estudo de
1142 impacto para subestações urbanas. O **Conselheiro José Ponciano** diz que a CEMIG não
1143 permite ninguém morar na área de servidão da linha de transmissão. Cabe à CEMIG e ao
1144 município dar um destino aos invasores das áreas ocupadas irregularmente. Se há alguém
1145 morando embaixo de uma linha de transmissão, ele está mais passível dos impactos
1146 eletromagnéticos que aqueles que moram em volta da subestação. **Dr. Breno** diz que não citou
1147 dessa forma. Disse que, como os loteamentos não regularizados, a CEMIG não tem domínio
1148 sobre a planta de urbanização e ele não está regularizado em nenhum local, não se tem como
1149 fazer um estudo consistente de algo de que não se tem dado. O **Conselheiro Ponciano** diz que
1150 esses estudos são importantes porque parte deles vai subsidiar até a Promotoria para acionar o
1151 município para dar um destino aos moradores irregulares. Entende que se tem que continuar
1152 com esse texto. Era área rural, tornou-se área urbana, a CEMIG é responsável. Fica imputado
1153 ao empreendedor qualquer tipo de acidente, irregularidade ou impacto à saúde das pessoas que
1154 moram ali. **Dr. Breno** diz que não está falando que não faria um estudo para esses casos. Está
1155 dizendo que não terá subsídio. O impacto é de vizinhança. Lembra que a CEMIG não adquire
1156 o terreno. É uma servidão. É do proprietário. O proprietário tem uma responsabilidade na
1157 gestão sobre seu terreno. Diz que a certificação do seu entendimento é que os estudos serão
1158 feitos para a área urbana regularizada em que tenha possibilidade de obter informações firmes
1159 da prefeitura e assim colocar um diagnóstico firme nos resultados. O **Conselheiro Guilherme**
1160 diz que entende que deve abranger também as áreas urbanizadas irregulares. Diz que é mais
1161 prudente que o estudo pelo empreendedor seja feito *in loco* a depender dos estudos feitos pelos
1162 municípios que, certamente, vão estar desatualizados e não serão tão confiáveis. O
1163 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que a idéia de redigir dessa forma foi contemplar todas as
1164 áreas efetivamente urbanizadas, as áreas regularizadas pelo município, obedecendo a lei de uso
1165 e ocupação de solo de cada município. Se existe casa fora da área urbana do município, não
1166 seria contemplada. Frisa que é no perímetro urbano do município, estabelecido pela lei de uso



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1167 e ocupação do solo. Diz que há linhas de transmissão urbana com problema, inclusive com
1168 invasão. A CEMIG apontaria essas áreas. é um diagnóstico que se vai fazer na área urbana dos
1169 municípios. **Dr. Breno** diz que a avaliação dessas áreas de que não tem controle, nem a
1170 prefeitura às vezes não tem, é uma questão social. Diz que fica preocupado é com a forma da
1171 leitura do relatório pelo órgão ambiental. Diz que apontar é uma coisa, propor para a prefeitura
1172 fazer uma ação, a proposta de mitigação e compensação, fica complicado. Daí sua proposta de
1173 fazer a avaliação naquela área urbanizada devidamente regular junto à prefeitura. Com isso vai
1174 ter informações da própria prefeitura para certificar se a faixa de servidão está sendo
1175 regularmente atendida. O **Conselheiro Rafael** diz que entende que é o empreendedor, a
1176 CEMIG, que conhece mais que ninguém os impactos sobre uma pessoa que uma linha de
1177 transmissão, uma subestação pode ocasionar. Ressalta que cabe ao empreendedor dizer que a
1178 população está irregular no local e propor medidas. Não que ela deva adotar essas medidas,
1179 mas, na proposta, estabelecer de quem é a obrigação de tirar essas pessoas de lá, como fazer
1180 isso. É a mesma coisa que a ocupação irregular de áreas de preservação permanente no entorno
1181 de reservatório. Cabe ao empreendedor dizer que a pessoa está irregular. Questiona quem vai
1182 dizer isso, se o empreendedor não disser isso. **Dr. Breno** diz que entende que o primeiro órgão
1883 fiscalizador é a prefeitura. A CEMIG pode dizer, mas o gestor de uso e ocupação não é a
1184 CEMIG. A **Presidente** diz que estão falando a mesma coisa. A CEMIG vai diagnosticar, vai
1185 dizer qual é o impacto. Competência de quem resolver... O que for de competência do
1186 executivo municipal será do executivo municipal. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o
1187 empreendedor está propondo apenas duas cidades. O que a condicionante fala é todos. A
1188 amostragem não contempla a proposta. A **Presidente** diz que ele justificou que vai repetir os
1189 dados. Diz que o Conselho Rafael considerou que seria razoável a amostragem. Diz que é
1190 preciso resolver se é amostragem ou se é 100%. Diz que pela própria característica do
1191 empreendimento e porque já é legalizado por outro órgão, está dizendo que fazer isso vai ser
1192 repetir. Está propondo amostragem. O Conselho Rafael acha razoável a amostragem,
1193 considerando a característica do empreendimento, e o Conselho Ponciano está dizendo que
1194 deve fazer em 100%. Sugere que se alinhe, pois o empreendedor tem que sair sabendo o que é
1195 a condicionante. **Dr. Breno** diz que todos projetos de linha e subestação são submetidos às
1196 normas pelo órgão regulador que é a ANEEL. Nenhuma linha ou subestação é construída com
1197 parâmetros fora desses limites. Por isso diz que o cálculo feito numa linha em Montes Claros,
1198 o resultado de campo elétrico, cálculo da faixa será um copiar/colar para um empreendimento
1199 em Janaúba, em Paracatu. Diz que está querendo simplificar a forma de apresentar o resultado,
1200 para não ficar maçante. A **Presidente** questiona se as vizinhanças não mudam. **Dr. Breno** diz
1201 que vai ser uma casa amarela, uma casa azul. O **Conselheiro José Ponciano** diz que a
1202 distância em Montes Claros, na Vila Mauriceia, não é mesma que em Várzea da Palma. **Dr.**
1203 **Breno** diz que sua proposta é no sentido de simplificar a análise da SUPRAM, uma vez que
1204 vão ser dados repetitivos. A **Presidente** diz que essa questão que se repete estaria numa
1205 caracterização ali. Mas, quando vai para cada linha de transmissão, ela tem uma realidade
1206 diferente. Se se pegar aquelas que estão irregulares, ou seja, não era para aquelas pessoas
1207 estarem ali, invadiram o terreno, é diferente de outra. Questiona se focariam depois só essas
1208 diferenças. **Dr. Breno** diz que, dentro desse contexto, que não era a proposta inicial, haverá
1209 uma diferenciação de caracterização entre cidades. O que se pode fazer é uma segunda
1210 proposta: em todas as áreas em que não há irregularidade, problemas sociais, para esse
1211 conjunto de obras se poderia fazer por amostragem; para aqueles que têm caracterização
1212 especial de uma irregularidade ou outra se apontaria individualmente. Diz que seria maçante
1213 para os Conselheiros estar recebendo informações de 90 linhas com resultados semelhantes. O
1214 **Conselheiro Guilherme** diz que também entende que cada local, cada município, cada
1215 adensamento populacional urbano vai ter sua peculiaridade. O estudo de impacto de
1216 vizinhança fala que deve abranger as seguintes questões: adensamento populacional,
1217 equipamentos urbanos comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1218 de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e
1219 patrimônio natural e cultural. Diz que acredita que a própria essência do estudo de impacto de
1220 vizinhança exige que seja feito em cada um dos adensamentos habitacionais, em cada uma das
1221 áreas urbanas, não por mera amostragem. **Dr. Breno** diz que está querendo fazer uma proposta
1222 de simplificação e otimização para análise do Conselho. Diz que, sabedores do resultado que
1223 vai dar, vai ser realmente uma repetição. Toda linha tem obedecer limites e elas obedecem. O
1224 **Conselheiro Guilherme** diz que nos pontos em que serão todos iguais não há necessidade de
1225 repetir. Acredita que em cada um dos municípios haverá suas peculiaridades,
1226 independentemente de a urbanização estar regular ou não. Haverá partes que serão idênticas
1227 em todas. O **Conselheiro Ponciano** propõe que, além de enviar esse estudo para a SUPRAM,
1228 cada município encaminhe à Promotoria Pública. O **Conselheiro Guilherme** diz que seria
1229 mais interessante enviar ao CODEMA, onde estivesse instalado. A **Presidente** questiona se se
1230 faz em dois blocos. Aquilo que se repetir só cita idem, idem. No que tiver informações
1231 diferentes, destacam-se as diferenças. **Dr. Breno** diz que dessa forma alivia a análise. Destaca
1232 linhas e subestações urbanas, no perímetro urbano. Diz que está repetindo urbano para obter o
1233 entendimento correto da dimensão do estudo que vai ser efetivado. **Vinicius**, Superintendente
1234 da SUPRAM NM, diz que o espírito da condicionante é que o estudo seja feito de forma
1235 completa. Como vai ser apresentado, a CEMIG vê a melhor forma. A **Presidente** questiona se
1236 está esclarecido. Coloca em votação a inclusão da condicionante. É aprovada. O **Conselheiro**
1237 **Thiago** manifesta sua abstenção. A **Presidente** registra a abstenção da FIEMG. A **Presidente**
1238 diz que resta a condicionante de compensação do Ministério Público. O **Conselheiro Rafael**
1239 **Chaves** diz que, em seu relatório, propôs uma moção deste Conselho ao Ministério Público no
1240 sentido de elaborar um termo de ajustamento de conduta entre o empreendedor e os gestores de
1241 unidades de conservação de proteção integral visando à remoção, alteração do traçado das
1242 linhas no interior das unidades de conservação de proteção integral. A CEMIG diria o tempo
1243 de que precisaria para realizar a remoção, o gestor, dentro do plano de manejo, vai estabelecer
1244 se há necessidade ou não de retirada da linha dali. Diz que, no seu entendimento uma
1245 providência tem que ser tomada, pois não se pode, ano a ano, permitir a infringência à Lei do
1246 SNUC. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que acha pertinente, mas é adequado aguardar
1247 os estudos, para se ter maior embasamento na hora de fazer essa definição. A **Presidente**
1248 pondera que talvez até se chegue à conclusão de que não precisa retirar ou, se retirar, o impacto
1249 vai ser maior, vai causar novo impacto em outro lugar. Informa que se está discutindo a
1250 possibilidade de se deixar para depois dos estudos apresentados. **Dr. Breno** agradece aos
1251 Conselheiros pela análise profunda que foi feita e diz que vai fazer o máximo para apresentar
1252 os melhores estudos. 9.2 Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor
1253 de combustíveis.
1254 O **Conselheiro José Ponciano** questiona se o processo de outorga está em andamento ou se já
1255 tem outorga do IGAM. Questiona também se tem anuência da COPASA para uso de água e
1256 esgotamento sanitário. **Yuri Rafael** diz que se segue a Portaria 49. As outorgas são analisadas
1257 e seu deferimento é dado no momento da concessão da licença. Diz que se está tentando
1258 vincular os prazos de outorga e de supressão de vegetação. Quando se defere uma supressão de
1259 vegetação, ela está vinculada ao prazo de vigência da licença. A outorga vai no mesmo sentido.
1260 Informa que a outorga foi analisada técnica e juridicamente, mas não se fez a publicação.
1261 Aguarda-se o deferimento da licença para, junto com o deferimento da licença, publicar o
1262 deferimento da outorga para que a outorga e o licenciamento tenham o mesmo prazo. Informa
1263 que a anuência da COPASA consta no processo para estar recebendo inclusive de caixa SAO.
1264 Tinha somente em relação a esgotamento sanitário, solicitou-se informação complementar e
1265 ele apresentou. O **Conselheiro Major Nivaldo** questiona os analistas quanto aos programas
1266 que envolvem questão de segurança e de meio ambiente: qual tem sido a periodicidade dos
1267 mesmos, número de funcionários treinados. Diz que a redação da condicionante nº 2 precisa de
1268 uma melhoria. Diz que gostaria de saber mais esclarecimentos a respeito desse programa de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1269 treinamento e segurança por parte do empreendedor, a periodicidade dos mesmos, número de
1270 funcionários treinados, se algum órgão público foi convidado para assistir a esse treinamento.
1271 A **Sra. Thais**, representante do empreendimento, diz que segue a Nota Técnica da FEAM. Ela
1272 fala que os treinamentos de segurança e meio ambiente e de brigadas de incêndio têm de ser
1273 feitos de dois em dois anos. A empresa segue essa forma, segue o conteúdo programático e
1274 depois é protocolado no órgão ambiental, tudo certificado com ART do engenheiro
1275 responsável que ministrou o treinamento. Há uma lista de presença, faz-se uma prova sobre a
1276 matéria. Se for aprovado, sai o certificado para cada um, abrange todos os funcionários do
1277 empreendimento. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que a questão de segurança pública vem
1278 sendo deixada de lado às vezes por falta de maiores referências, por falta de estudos que
1279 envolvem a questão do impacto ambiental no tocante à segurança pública. Diz que se tem
1280 dedicado ao estudo desse assunto. Considera que postos de combustível têm sido local de
1281 risco no quesito segurança pública em todos os sentidos. Parabeniza o empreendimento pelo
1282 fato de ser um dos poucos, em Montes Claros, que não vem apresentado tantos problemas
1283 relacionados à segurança pública. Diz que o Secretário de Meio Ambiente sabe da luta que foi
1284 com relação à poluição sonora nesse ambientes. São lugares normalmente utilizados para
1285 exploração sexual e crimes envolvendo crianças e adolescentes, além da questão de
1286 fornecimento de bebidas para condutores, numa verdadeira afronta à lei de trânsito. Sugere
1287 mudança de condicionante no sentido de elaborar plano de segurança e meio ambiente
1288 desdobrado no plano de ação de emergência, já contemplado nos estudos, programa de
1289 educação ambiental e no programa de enfrentamento à violência justamente no tocante às
1290 questões faladas, contemplando, além dos funcionários e frentistas, também os usuários,
1129 fornecedores, todos os demais públicos, especialmente na questão das campanhas e na
1 orientação. A **Presidente** diz que entende a preocupação do Conselheiro, foi bastante
1292 pertinente, mas a dificuldade que se tem no órgão ambiental é trazer condicionantes que não
1293 tem competência para analisar. Diz que não há profissionais na SUPRAM para olhar a questão
1294 do combate à violência. Diz que aqui se fala da questão da segurança e meio ambiente voltada
1295 para o trabalho, segurança dos funcionários, há uma norma que olha se a condicionante foi
1296 cumprida ou não, uma Nota Técnica, e o analista da SUPRAM, seja qual for sua formação, tem
1297 facilidade porque a norma diz os procedimentos. Essa condicionante, ainda que seja essa uma
1298 preocupação, não é ambiental. A Polícia ou o pessoal da assistência social que já tem todo um
1299 trabalho voltado para combate à violência, exploração sexual, pode chamar o posto para ser um
1300 parceiro dentro das campanhas existentes. A SUPRAM não tem assistente social ou psicólogo,
1301 que consiga avaliar se a ação que o empreendedor está propondo é adequada. Diz que trazer
1302 essa condicionante começa a extrapolar a competência do órgão ambiental. Pede que o
1303 Conselheiro reflita sobre isso, pois, de repente, a SUPRAM fica em dificuldade porque não é
1304 sua competência.
1305 O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que, em que pese respeitar a opinião, diverge totalmente,
1306 primeiro porque a Polícia Militar está aí para apoiar a SUPRAM e também integra o SISEMA.
1307 Como sugestão, diz que se dispõe a passar esse treinamento para a SUPRAM a respeito desse
1308 tópico. Mesmo porque a obrigação não é da SUPRAM e, sim, do empreendedor. Diz que pega,
1309 além do art. 225 da Constituição, o 144, segurança pública é responsabilidade de todos, não é
1310 só da Polícia. Também é da SUPRAM, também é do empreendedor. A questão do meio
1311 ambiente tem como um de seus aspectos a própria questão da segurança. Diz que interpreta a
1312 questão ambiental no aspecto mais amplo, não apenas no corte da árvore, questão dos animais,
1313 questão do solo, mas o próprio ser humano. A **Presidente** diz que entende. Está reforçando
1314 porque se abre precedente... E, a partir do momento em que se vão incluindo essas
1315 condicionantes que não têm a ver com a questão ambiental em si, ainda que meio ambiente
1316 seja bem abrangente, e o homem está incluído. Diz que está manifestando a dificuldade que a
1317 SUPRAM tem para analisar isso e até mesmo para fazer esse treinamento que está propondo e
1318 mesmo questão de competência. Se se incluir uma condicionante dessa para esse posto, vai-se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1319 incluir para todos os postos que entrarem aqui e para todos os empreendimentos, dentro dessa
1320 lógica de que meio ambiente é tudo e é responsabilidade de todos resolver tudo. Propõe que se
1321 tente resolver a questão ambiental dentro do licenciamento ambiental. Diz que é uma
1322 dificuldade para o empreendedor porque, de certa forma, está-se quase penalizando o
1323 empreendimento. Existem outros órgãos colegiados, outras esferas, outros conselhos que
1324 podem tratar disso. Não vê como trazer isso para o licenciamento. Abre á discussão dos
1325 Conselheiros. **Vinicius**, reforçando o que disse a Presidente, supondo que aconteça um crime
1326 sexual envolvendo menores de idade,vai-se dizer que a SUPRAM aprovou o plano. Questiona
1327 com que competência a SUPRAM aprovou esse plano. Diz que essa é a dificuldade. A
1328 SUPRAM não tem nenhuma competência técnica para analisar esse tipo de plano. O
1329 **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que é uma realidade o que o Conselheiro está
1330 colocando. Diz que se tornou prática nos postos de gasolina a venda de bebida alcoólica,
1331 veículos com sons altíssimos e muito conveniente para os proprietários que estão vendendo.
1332 Eles não têm interesse em resolver, apesar de serem co-responsáveis. Sugere que seja adotado
1333 como praxe, nos licenciamentos dos postos de gasolina, a adoção de placas de proibição de
1334 utilização de veículos sonoros, o que é viável. Pelo menos se está dando orientação, uma vez
1335 que são áreas até certo ponto públicas, apesar de estarem dentro do estacionamento, são áreas a
1336 que a população tem acesso. Sugere placas educativas tanto no sentido de pedofilia ou outro
1337 assunto e poluição sonora. A **Presidente** diz que isso pode ser discutido ou encaminhado em
1338 outra instância, não a do órgão ambiental. Diz que é muito bem lembrado o que se falou. Pode
1339 sair até uma recomendação por parte do Ministério Público, que está envolvido com a defesa
1340 desses interesses todos, de junto ao Conselho de Assistência Social ou outros conselhos que há
1341 no município, fazer essa campanha, convocar todos os postos de combustível e estabelecer
1342 isso, Diz que, quando o técnico vai ao posto, ele olha a questão ambiental. O **Conselheiro José**
1343 **Ponciano** diz que se compreende a preocupação do Conselheiro Major Nivaldo e do
1344 Conselheiro Aramis, mas entende que se está licenciando o posto. Pelo que o empreendedor
1345 coloca, o bar não é dele, é terceirizado. Não tem responsabilidade sobre o terceirizado.
1346 Questiona quem é multado quando se encontra um posto com problema de som alto. Questiona
1347 se é o dono do posto, o dono do bar ou o dono do veículo. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz
1348 que, no caso específico, se identifica a origem do som. Se for uma festa, procura-se o
1349 responsável pelo local. Em sua falta, o proprietário do estabelecimento. O **Conselheiro**
1350 **Aramis** informa que o proprietário do estabelecimento que permite um carro em seu
1351 estabelecimento é co-responsável. Procura-se coibir o carro, mas, quando não tiver argumento,
1352 autua-se o proprietário. É conveniente para ele. Reafirma a sugestão de seja solicitado no
1353 licenciamento placas educativas. A responsabilidade da SUPRAM é pedir a colocação das
1354 placas educativas. A **Sra. Thais** diz que colocar as placas não seria impedimento nenhum. Há
1355 outros postos na rede que têm essa condicionante emitida em outras SUPRAMs. O
1356 **Conselheiro Aramis** frisa que protege o próprio estabelecimento. Quando existe a placa e o
1357 proprietário faz advertência, já isenta o posto. **Sra. Thais** diz que fazer um estudo contra a
1358 violência é mais complicado. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que a fala do empreendedor
1359 está de acordo com sua proposta. Sugere que essas ações sejam comunicadas ao órgão público.
1360 Afinal, o posto está prestando um serviço público. A **Presidente** sugere que elabore a
1361 proposta, pois não se trata de um plano. Diz que sua fala foi no sentido da dificuldade de a
1362 SUPRAM analisar um plano de segurança voltado para a violência. Placa é apenas uma
1363 atividade, uma ação. Questiona se o Conselheiro abre mão do plano e vai elaborar uma
1364 condicionante. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que concorda com o posicionamento da
1365 Presidente e entende que condicionantes que não são do processo de licenciamento ambiental
1366 acabam dificultando o trabalho da SUPRAM e do Conselho para avaliar isso tudo. Entende
1367 que as condicionantes que não são referentes ao meio ambiente, ao processo de licenciamento
1368 ambiental deveriam ser levadas ao órgão que tem competência para isso, no caso, acredita que
1369 seja o CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social. O **Conselheiro Major Nivaldo** lê a



1370 condicionante: “Apresentar ações de segurança voltadas para proteção dos funcionários,
1371 clientes e fornecedores, através da colocação de placas orientativas versando sobre poluição
1372 sonora, exploração sexual de crianças e adolescentes e uso de bebidas (motoristas e menores).
1373 Prazo: 30 dias. A **Presidente** questiona se o prazo atende ao empreendedor. Sugere “apresentar
1374 e instalar as placas e mandar o relatório fotográfico”. Coloca em votação a concessão da
1375 licença corretiva com inclusão dessa nova condicionante proposta pelo Conselheiro da PM
1736 para empreendimento Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda. - PA/Nº
1677 00091/2004/001/2011. É **aprovada**. O **Conselheiro Thiago** manifesta abstenção na aprovação
1678 da condicionante. A Presidente registra a abstenção da FIEMG com relação à aprovação da
1679 condicionante.

1380 **10.1 Vallée S.A - Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e**
1381 **hemoderivados farmoquímicos - Montes Claros/MG.**

1382 Destaque para o Conselheiro Ponciano.

1383 O **Conselheiro José Ponciano** diz que no texto se fala que a Vallée está na zona de
1384 amortecimento do parque. Como ainda não há o plano de manejo, e ele está a mais de 5km.,
1385 não está, portanto, na zona de amortecimento. Diz que, na avenida toda, nenhuma está na zona
1386 de amortecimento. **Rodrigo**, Analista da SUPRAM NM, concorda que não está. A **Presidente**
1387 coloca em votação a licença de revalidação para Vallée S. - PA/Nº 00031/1985/008/2012. É
1388 **aprovada**.

1389 **12. Contextualização da Unidade de Conservação do Parque Estadual da Lapa**
1390 **Grande e Parque Estadual de Grão Mogol - Apresentação: Gerentes dos Parques.**

1391 A **Presidente** diz que se tem agora uma apresentação, atendendo uma demanda dessa URC, da
1392 contextualização de duas unidades de conservação. Acredita que o IEF, daqui para frente, virá
1393 fazer essas apresentações. Hoje se terá a apresentação do Parque Estadual da Lapa Grande, que
1394 será feita pela gerente Elisângela Alves Mota, e Parque Caminhos Gerais, que será apresentado
1395 pelo gerente Alessandro. Justifica que não será o Parque de Grão Mogol porque a gerente teve
1396 problemas para estar aqui. Apresenta a Chefe do Escritório Regional do IEF em Montes
1397 Claros, Anelisa. Diz que a URC costuma reclamar de ausência do representante do IEF. Diz
1398 que fica o convite para possa participar das reuniões, principalmente porque aqui há muitas
1399 unidades de conservação e há sempre um empreendimento que está na zona de amortecimento.
1400 Além disso, é importante a presença de um representante do IEF nas reuniões. Diz que, sempre
1401 que puder, é prazer tê-la aqui. Anelisa agradece a presença de todos e a oportunidade. Diz que
1402 sal intenção é estar estreitando as relações com o Conselho para que se possa entender sobre a
1403 dimensão das unidades de conservação, mesmo porque os Conselheiros passam por questões
1404 relacionadas com as unidades de conservação que não conhecem, não entendendo assim a
1405 dimensão daquilo que está sendo solicitado. Diz que, para o próximo mês, já está acertando
1406 com Vinicius a apresentação do Parque Grão Mogol e de Serra Nova e o de Montezuma, que
1407 são as cinco unidades de conservação sob jurisdição do Regional Norte. Diz que estará
1408 presente em todas as próximas reuniões. Informa que se começará a apresentação por
1409 Alexandre, que é o gerente do Parque Estadual Caminhos de Gerais. Alexandre Custódio
1410 Jorge diz que é um prazer apresentar o Caminhos dos Gerais. Diz que é uma unidade
1411 localizada no extremo Norte de Minas, no Polígono das Secas. É uma unidade que ainda tem
1412 pouca visibilidade, mas espera que, à medida que o tempo for passando, consiga isso,
1413 transmitindo a importância que ela tem, o que traz de benefício para a região. Diz que é
1414 nascido na base da serra e tem a felicidade de trabalhar nessa área, que é uma área que respeita
1415 muito. Diz que sobreviveu dela durante muito tempo bebendo água dela, comendo pequi dela,
1416 comendo mangaba dela. Isso tudo o leva a ter outra visão, com outros olhares, com olhar
1417 técnico, por essa área ser hoje uma unidade de conservação. Diz que ela foi criada no dia
1418 28/03/2007. Diz que existe um equívoco no site do IEF que registra 29/03, mas a publicação
1419 do decreto é de 28/03/2007. É a maior unidade de conservação de proteção integral de Minas
1420 Gerais com 56.237ha, abrangendo quatro municípios, Mamonas, Monte Azul, Espinosa e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1421 Gameleiras. A origem do nome a participação da Secretaria de Meio Ambiente de Montes
1422 Claros pela expedição Caminhos das Gerais. Na primeira expedição, um dos roteiros passou
1423 por essa área. Já existia uma demanda da população e isso consolidou a motivação para a
1424 criação dessa unidade. Por isso foi dado esse nome. Parque Estadual Caminho dos Gerais.
1425 Mostra a localização do parque. Diz que tem a felicidade de ter a única unidade de conservação
1426 de Minas Gerais que, em termos de aplicação de legislação, tem os três biomas: bioma mata
1427 atlântica, que está na ponta da serra; o bioma caatinga, em duas extremidades do parque; no
1428 meio é o bioma cerrado. Diz que vários fatores levaram à criação da unidade. Um foi a
1429 demanda das populações locais. Relata que existiam três empresas de exploração de eucalipto
1430 no local que provocou impacto na região com a produção de água. Isso ficou até a década de
1431 90, com as pessoas com consequências graves em função dessa intervenção de forma
1432 desordenada. Em 2005 retornaram os procedimentos para replantio dessa área. Nesse
1433 momento algumas pessoas e lideranças se motivaram porque todas as comunidades nesse
1434 perímetro são abastecidas com nascentes dessa área. É uma área que tem potencial para
1435 conservação. Foi a população local que exigiu e hoje garante menos conflitos. Houve fatores
1436 qualitativos e ambientais, uma vez que há três biomas, muitas fisionomias vegetais, um
1437 enclave ambiental. Há uma possibilidade de biodiversidade muito grande por ter possibilidade
1438 de vários habitats e várias condições de sobrevivência de várias espécies. Outro fator foi a
1439 beleza de paisagem e o potencial turístico. Até dezessete cachoeiras no mesmo curso d'água
1440 dentro da unidade de conservação, muitas trilhas. Espécies raras e endêmicas. A finalidade da
1441 UC se casa com a missão da unidade. Apesar de não ter conselho constituído por razões
1442 diversas, a missão foi estabelecida entre funcionários e a gerência da UC para se ter um norte.
1443 Proteger a fauna, flora e recursos regionais, nascentes, rios e córregos da região envolve todos
1444 os processos dentro da unidade de conservação. A visão da equipe é ser excelência em
1445 administração de unidade de conservação trabalhando alguns valores. O primeiro valor que se
1446 trabalha é o respeito às diferenças. Isso tende a diminuir conflitos dentro da unidade. Em
1447 relação à regularização, de 30.000ha 27.638,21 foram cumpridos no Parque Estadual
1448 Caminhos dos Gerais. Tem-se a escritura que não está registrada, porque faltam alguns ajustes
1449 para o registro. O processo está parado na SEPLAG. Tem um potencial para receber infra-
1450 estrutura por ser área do Estado. Pela dimensão, a necessidade de infra-estrutura é muito
1451 grande. Tem um único acesso de veículo em parte da área. Tem dois escritórios que são usados
1452 como apoio, Centro de Referência Ambiental, em Gameleira e Montes Azul. há um termo de
1453 cooperação firmado com o DER para construção de 77km de acervo e 3,8km de estrada. Diz
1454 que houve dificuldade no desenvolvimento do projeto de acervo. O prazo venceu e foi aditado
1455 até 2014 para cumprimento. Dentro da unidade há estruturas antigas abandonadas de quando
1456 havia a empresa reflorestadora. É local potencial para alojamento para pesquisador, ponto de
1457 apoio dentro da unidade de conservação. Mostra as construções. Diz que eram utilizadas por
1458 caçadores como base. Em termos de veículo, tem uma caminhonete e quatro motocicletas. Diz
1459 que fica dependendo de parceiros. Em relação a recursos humanos, tem uma quantidade de
1460 funcionários que não é suficiente, mas está melhor que era antes. Empresas e prefeituras fazem
1461 a parceria. Mostra vários gráficos com dados do ICMS Ecológico. Diz que investe mais no
1462 município que investe na unidade. Diz que implantou um sistema simples de monitoramento
1463 na unidade, mas que vem funcionando. Com os novos funcionários, dividiu a unidade em seis
1464 zonas, espaços territoriais nos quais cada equipe é responsável pelo monitoramento da trilha,
1465 do curso d'água, da visitação, e um monitor responsável por cada três equipes. A escala é feita
1466 bimestralmente. Há uma ficha de campo onde, dia a dia, o zelador ambiental relata o que
1467 aconteceu, o que encontrou. Diz que cada caçador tem um perfil, um tipo de animal que caça.
1468 Cada um tem um período em vai à unidade. Assim se consegue monitorar e evitar sua
1469 atividade de caça. Diz que há ameaça de morte contra os funcionários que fazem esse trabalho
1470 e não há segurança. No programa de monitoramento se identificam seus passos, seus horários e
1471 o que caçam. Diz que precisam ser reforçadas parcerias com o Ministério Público, com a
1472



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1473 Polícia para intensificação desse monitoramento. Diz que a única pressão grande que tem é a
1474 caça. O fogo não é problema. Com o programa de monitoramento e a visita a 524 propriedades
1475 todo ano, ia para o quarto ano sem fogo na maior unidade de conservação do estado no
1476 Polígono da Seca. Não foi porque alguém soltou fogos no dia de São João, caiu numa área e
1477 queimou 3,29ha., na divisa do parque. Tem implantado programa de educação ambiental em
1478 escolas, realiza oficinas, palestras e vídeos. Diz que tem quatro projetos de pesquisa
1479 cadastrados em vigência. Insiste na preservação do ambiente. Diz que para isso tem que
1480 controlar os processos que dão pressão dentro da unidade e ter parcerias para controlar esses
1481 processos. Não pode ser de forma repressiva. Tem que ser de forma controlada, estratégica.
1482 Precisa de condição de infra-estrutura, de plano de manejo para reger todas essas ações num
1483 espaço territorial tão grande, de regularização desses processos de utilização dos recursos
1484 naturais da unidade de conservação, como a água. Diz que é preciso regularizar esse processo
1485 de regularização dos municípios em termos de exploração florestal ou qualquer outro tipo de
1486 exploração. É preciso que isso esteja bem calçado no Conselho e que se tenha essa participação
1487 nessas situações que ocorram no município, às vezes fora da zona de amortecimento, mas até
1488 para conhecimento de que aquilo está acontecendo no município.
1489 Elisângela Alves Mota, Gerente do Parque Estadual da Lapa Grande, agradece a oportunidade
1490 de estar fazendo essa apresentação sobre Parque Estadual da Lapa Grande. Diz que sabe que
1491 este é um grupo especial, conhecedor e defensor das questões ambientais. Sabe que
1492 conhecendo um pouco mais do parque todos vão zelar mais, ajudar a conseguir melhorias. Diz
1493 que vai falar um pouco do parque e trazer para serem parceiros aqueles que ainda não o são.
1494 Diz que sabe que há vários parceiros presentes. Informa que o Parque estadual da Lapa Grande
1495 é de proteção integral, uso direto dos recursos. Foi criado pelo Decreto 44.204/2006 com uma
1496 área aproximada de 7.640ha e abrange apenas o município de Montes Claros. Mostra o mapa
1497 do parque em comparação com a área urbana de Montes Claros. Diz que o objetivo principal
1498 da criação do parque é proteger os mananciais e o complexo de grutas e abrigos existentes na
1499 região. A água por si só ou até o complexo de grutas já justificaria a criação da unidade. Tem
1500 ecossistema natural de grande relevância ecológica, questão da flora, tem-se a mata seca,
1501 cerrado, toda diversidade que existe na região. Tem a beleza cênica, cachoeiras, riachos,
1502 nascentes, paredões, grutas maravilhosas, além do valor histórico, cultural e antropológico.
1503 Existe lá a fazenda Quebradas que está relacionada com o desenvolvimento da região de
1504 Montes Claros. Com relação aos recursos hídricos, o parque protege importante manancial do
1505 abastecimento de Montes Claros. Aproximadamente 30% da população recebem água com
1506 captação nas nascentes de dentro do parque. Tem-se observado que a água tem aumentado
1507 após a criação da unidade. Em relação ao patrimônio histórico, mostra a fazenda Quebradas. É
1508 uma fazenda centenária que representa bem essa cultura rural que se tem aqui. Por aí passava a
1509 estrada cavaleira que os tropeiros usavam para ir a Coração de Jesus levando mantimentos.
1510 Essa fazenda era um importante ponto de apoio para os tropeiros. Ela é tão importante que, na
1511 época em que esteve na região, Juscelino foi à fazenda visitar os proprietários e deixou uma
1512 assinatura na parede e ela está lá até hoje. Mostra fotografias do local. Informa que nesta data
1513 começou o serviço de escoramento e lonamento das edificações. Nesta semana, estará em
1514 reunião em Ouro Preto para viabilizar, com o apoio da Promotoria de Defesa do Patrimônio
1515 Cultural e Artístico, Dr. Marcos Paulo, a elaboração do projeto de recuperação. Depois se vai
1516 correr atrás dos recursos para as obras. Mostra a igreja de São Marcos que está na área, mas
1517 ainda não está na posse do Estado. Quanto ao aspecto do patrimônio arqueológico e
1518 paleontológico e espeleológico, o Parque da Lapa Grande é uma fonte de informação muito
1519 grande nessa área. São vários sítios arqueológicos, sendo os principais deles a Lapa Grande e a
1520 Lapa Pintada. Alguns sítios são a céu aberto. Há mais de cem grutas na unidade de
1521 conservação. Há necessidade de estudos. Alguns poucos vêm sendo realizados. Nesses estudos
1522 já encontraram vestígios de fauna e flora de mais de 1.000 anos, vestígios de ocupação de
1523 8.000 anos. Sabe que a região ainda vai ser fonte de muita informação. Mostra as pinturas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1524 rupestres da Lapa Pintada, onde há mais de 1.000 pinturas rupestres, muitas bem nítidas, bem
1525 conservadas. Mostra a Lapa d'Água, que tem espeleotemas que são raros a nível de Brasil.
1526 Mostra ainda o Boqueirão da Nascente e a Lapa Grande, que deu nome à unidade de
1527 conservação. Relata que vem desenvolvendo o monitoramento do parque, o que é importante
1528 principalmente nessa época de incêndio. Diz que dá prioridade ao incêndio porque, se se
1529 conseguir chegar a ele no início, apaga com pouca água, com ramos. Diz que no primeiro
1530 semestre dá enfoque nas visitas às residências e, no segundo semestre, procura atender mais a
1531 essa demanda dos incêndios. Diz que o Conselho se reúne a cada dois meses. Tem
1532 representantes de instituições, de ONGs, associações, Trata das questões referentes ao parque,
1533 para a gestão não ficar apenas nas mãos do IEF e para trazer a sociedade para gerir a unidade
1534 em conjunto. Em relação à anuências, diz que tem observado que não tem havido cumprimento
1535 das anuências. Diz que na pauta da última reunião estava o resgate dessas anuências e se
1536 formou um grupo de trabalho para chamar essas empresas e conversar com elas. O Conselho
1537 acompanhará o cumprimento das condicionantes da anuência. Diz que o parque não é aberto à
1538 visitação, mas está em pleno funcionamento. Algumas pesquisas estão sendo desenvolvidas na
1539 área de arqueologia, paleontologia, de fauna, de flora, todas autorizadas legalmente. Realizam
1540 atividades de educação ambiental junto à escolas do entorno. Haverá um seminário com o
1541 pessoal da rede estadual do entorno e um encontro com professores da rede municipal. Em
1542 relação a incêndios, estão constantemente fazendo atividades junto às comunidades, participam
1543 das reuniões das associações. Todos os domingos alguém do parque vai participar. Realizam
1544 atividades nas comunidades com foco na prevenção a incêndios. Têm as brigadas. Agradece o
1545 apoio dado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente tanto na formação quanto na
1546 capacitação. Diz que a função dos brigadistas não é só apagar fogo. É principalmente tentar
1547 prevenir. São pessoas do entorno, das comunidades ou das empresas preparadas para essa
1548 prevenção. Mostra fotos de atividades diversas. Entre as demandas urgentes destaca o plano
1549 de manejo. Diz que têm uma pressão muito grande quase todos os dias do pessoal que quer
1550 visitar o parque. As pessoas não entendem que existem regras e a intenção é realmente
1551 proteger. Sem o plano de manejo, não se sabe qual a melhor forma de visitação. Tem-se
1552 tentado de várias formas a realização do plano de manejo, que é urgente até para a visitação.
1553 Quanto a recursos humanos, o parque tem 25 funcionários, o que possibilitaria a visitação, se
1554 houvesse o plano de manejo. A restauração das Quebradas está sendo encaminhada,
1555 provavelmente se conseguirá o projeto de restauração, depois se vai correr atrás de recursos
1556 para restauração das edificações. Há a preocupação com recuperação das áreas de pastagens.
1557 Ainda neste mês ou no mês que vem vai começar um projeto de recuperação de uma pequena
1558 área que vai servir como um projeto-piloto para ver qual a melhor maneira de se recuperar uma
1559 área que há muitos e muitos anos é pastagem. Diz que a maioria dessas áreas não tem
1560 recuperação natural. Quanto à regularização fundiária, diz que o parque é privilegiado. Foi
1561 criado em 2006 e quase 100% estão legalizados. Ficou apenas uma fazenda pendente de
1562 regularização. Mostra as edificações da sede. Diz que a fauna é de uma diversidade muito
1563 grande. Ressalta que lá está servindo de refúgio da fauna. Vê-se muito veado até com filhotes.
1564 Diz que têm problemas com caça e com pessoas que entram no parque, principalmente
1565 ciclistas. Por estar perto da cidade acaba tendo mais problemas. Coloca-se à disposição através
1566 do e-mail. **Anelise** diz que, quando se criou a unidade de conservação, existia já a
1567 possibilidade de ampliação entrando uma área restante desse complexo de grutas que ficou de
1568 fora; há também a nascente do rio Cedro, que abastece 10% de Montes Claros. Diz que uma
1569 coisa boa em relação a essa ampliação é que foi uma manifestação dos próprios proprietários
1570 dessa área para a qual existe a possibilidade de ampliação. Todos estão de acordo. Diz que, no
1571 ano passado houve uma invasão dos sem-terra, mas houve reintegração de posse. Está-se
1572 conversando com o Secretário Adriano para acertar essa ampliação agora. Diz que existe a
1573 sobreposição da área do parque com a área urbana. Espera que se resolva isso logo. A
1574 **Presidente** diz que são muitas as conquistas, mas os desafios são maiores. Acredita que nessa
1575



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1576 nova reestruturação do IEF, que está sem atividade de regularização ambiental, vai poder
1577 concentrar seus esforços na proteção da biodiversidade e fomento florestal. Acredita que na
1578 reunião de outubro ou novembro deve haver uma apresentação para a URC com relação ao
1579 Plano Estadual da Biodiversidade. Diz que o IEF está se preparando para isso, está se
1580 capacitando para realização das oficinas regionais com o objetivo de elaboração do Plano. Diz
1581 que ainda se teria o empreendimento comercial de quartzo - Cavalcanti Extração de Quartzo
1582 em Francisco Sá. Houve proposição de uma moção. Achou-se melhor a SUPRAM fazer uma
1583 visita, uma fiscalização. A SUPRAM está preparada para fazer esse relatório hoje. Consulta se
1584 estão dispostos para a apresentação hoje. Yuri Rafael diz que Marcelo e Rodrigo fizeram a
1585 apresentação. Diz que se tinha marcado uma reunião com o empreendedor na quinta-feira
1586 passada para esclarecer alguns pontos em virtude da documentação constante no processo de
1587 AAF e em virtude da vistoria. Ele desmarcou a reunião. Diz que se terão mais indicativos para
1588 passar na próxima reunião, após a reunião com o empreendedor. Informa que a equipe está
1589 preparada para apresentar, caso o Conselho assim decida. A **Conselheira Mônica Ladeia**
1590 pondera que se deveria deixar para a próxima reunião, considerando que o número de
1591 Conselheiros é pequeno. A **Presidente** consulta se estão de acordo com o adiamento para
1592 a próxima reunião. Agradece pela participação e pelas grandes contribuições. Agradece a
1593 cessão do espaço.

1594 13. Assuntos gerais.

1595

1596 14. Encerramento.

1597 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
1598 lavrada a presente ata.

1599

1600 Esta é a síntese da reunião do dia 11 de setembro de 2012

1601

1602

1603